

EB70-MC-10.219



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES**

Manual de Campanha

OPERAÇÕES DE PAZ

**3ª Edição
2017**



EB70-MC-10.219



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES**

Manual de Campanha

OPERAÇÕES DE PAZ

**3ª Edição
2017**



PORTARIA Nº 83-COTER, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

Aprova o Manual de Campanha Operações de Paz (EB70-MC-10.219), 3ª Edição, 2017, e dá outras providências.

O **COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Port nº 770-Cmt Ex, de 7 DEZ 11, resolve:

Art. 1º Aprovar o Manual de Campanha Operações de Paz (EB70-MC-10.219), 3ª Edição, 2017, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar o Manual de Campanha C 95-1 Operações de Manutenção da Paz, 2ª Edição, 1998, aprovado pela Port nº 071-EME, de 18 AGO 1998.

Gen Ex PAULO HUMBERTO CESAR DE OLIVEIRA
Comandante de Operações Terrestres

(Publicado no Boletim do Exército nº 48, de 1º de dezembro de 2017)

FOLHA REGISTRO DE MODIFICAÇÃO (FRM)
--

NÚMERO DE ORDEM	ATO DE APROVAÇÃO	PÁGINAS AFETADAS	DATA

ÍNDICE DE ASSUNTOS

	Pag
CAPÍTULO I – INTRODUÇÃO	
1.1 Finalidade.....	1-1
1.2 Considerações Iniciais.....	1-1
CAPÍTULO II – O SISTEMA ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS	
2.1 Considerações Gerais.....	2-1
2.2 Propósitos e Princípios das Nações Unidas.....	2-1
2.3 A Estrutura das Nações Unidas para Apoiar as Missões de Paz...	2-2
2.4 Evolução das Operações de Paz.....	2-8
CAPÍTULO III – MISSÕES DE PAZ	
3.1 Considerações Gerais.....	3-1
3.2 Base Legal das Missões de Paz.....	3-1
3.3 Conceitos Básicos das Missões de Paz.....	3-2
CAPÍTULO IV – OPERAÇÕES DE PAZ	
4.1 Considerações Gerais.....	4-1
4.2 Princípios das Operações de Paz.....	4-1
4.3 Classificação das Operações de Paz.....	4-3
4.4 Estrutura da Organização das Nações Unidas para Condução das Operações de Paz.....	4-3
4.5 Escalonamento de Comando nas Operações de Paz.....	4-8
4.6 Execução das Operações de Paz.....	4-9
4.7 Comportamentos e Atitudes em Operações de Paz.....	4-26
CAPÍTULO V – MISSÕES INDIVIDUAIS	
5.1 Considerações Gerais.....	5-1
5.2 Especialista Militar em Missão.....	5-1
5.3 Militar de Estado-Maior.....	5-4
5.4 Função Militar Junto a Órgão ou Entidade Estrangeira.....	5-5

CAPÍTULO VI – LOGÍSTICA NAS OPERAÇÕES DE PAZ

6.1	Considerações Gerais.....	6-1
6.2	Logística do Contingente.....	6-1
6.3	Conceitos.....	6-1
6.4	Funções Logísticas Desempenhadas Pelo Sistema Organização das Nações Unidas.....	6-3
6.5	Estrutura e Organização do Apoio Logístico.....	6-6

GLOSSÁRIO

REFERÊNCIAS

CAPÍTULO I

INTRODUÇÃO

1.1 FINALIDADE

1.1.1 Apresentar os conceitos adotados pelo Exército Brasileiro (EB) para a participação militar em operações de paz.

1.1.2 Estabelecer procedimentos para a participação militar em operações de paz sob a forma de missões individuais ou por meio de frações constituídas (contribuição de tropas).

1.2 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.2.1 O Exército Brasileiro (EB) construiu, durante a participação em diversas missões internacionais, sua própria doutrina sobre a organização, o preparo, o emprego, o acompanhamento e a desmobilização de tropas e militares em Operações de Paz (Op Paz), apesar de ter absorvido, também, conceitos consagrados na doutrina mundial.

1.2.2 No presente manual, serão utilizados verbetes, abreviaturas e termos em inglês, a fim de facilitar o entendimento e a adaptação com as terminologias do Sistema Organização das Nações Unidas (ONU).

1.2.3 Serão abordados dois conceitos distintos e integrados: missão de paz e operação de paz, esta última inserida na anterior.

1.2.4 Missão de paz é um instrumento utilizado por organismos internacionais para solucionar ou mitigar conflitos e ajudar a promover negociações político-diplomáticas. A participação da Força Terrestre (F Ter) sob a égide de organismos internacionais é estabelecida pelo Estado brasileiro em acordos com outros países e em cumprimento a compromissos com organismos internacionais dos quais o Brasil seja signatário.

1.2.5 A ONU é o ator de maior relevância na realização de missão de paz. Existem organismos regionais que podem capitanear missões em países com conflitos internos ou externos. Também poderão ser firmados acordos entre os países envolvidos (países em conflito e os países garantidores ou fiadores), conforme ocorreu no conflito entre o Peru e o Equador, em 1995, com o estabelecimento da Missão de Observadores Militares do Equador – Peru (MOMEP).

1.2.6 Para a implementação de uma missão de paz, normalmente é buscado o consentimento de uma das partes envolvidas no conflito. Na sequência, o

Conselho de Segurança (CS) da ONU emite uma resolução que norteia todos os objetivos da missão.

1.2.7 A organização de uma missão de paz possui estrutura e efetivo variados, voltada para atender os objetivos políticos traçados pelo CS. Como exemplo, é apresentada a estrutura organizacional do primeiro escalão da Missão das Nações Unidas para o Referendo no Saara Ocidental (MINURSO), ativada em 1991.



Fig 1-1 – Exemplo de estrutura organizacional (MINURSO)

1.2.8 O conceito de operação de paz refere-se ao emprego coercitivo dos meios militares – pessoal, material e doutrina de emprego – para atingir um objetivo militar em cooperação com os objetivos traçados pelo CS para a missão de paz.

1.2.9 A participação brasileira em missões de paz teve início em 1947, quando observadores militares brasileiros foram enviados à Península Grega, no Sudeste da Europa, a fim de participar da Comissão Especial das Nações Unidas para os Bálcãs – UNSCOB. A primeira operação de paz brasileira ocorreu em 1957, com o envio do Batalhão Suez para o Oriente Médio, para compor as Forças de Emergência das Nações Unidas – UNEF-1.

1.2.10 Segundo a doutrina militar brasileira, as operações de paz consistem no emprego de forças militares em ações sob a égide de organismos internacionais, enquadradas pelas operações de cooperação e coordenação com agências.

CAPÍTULO II

O SISTEMA ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

2.1.1 Conforme estabelecido no Artigo 1º da Carta das Nações Unidas, assinada em 26 de junho de 1945, na cidade de São Francisco, Estados Unidos da América (EUA), a ONU tem como um dos seus propósitos básicos: “Manter a paz e a segurança internacionais e, para esse fim: tomar, coletivamente, medidas efetivas para evitar ameaças à paz e reprimir os atos de agressão ou outra qualquer ruptura da paz e chegar, por meios pacíficos e de conformidade com os princípios de justiça e do direito internacional, a um ajuste ou solução das controvérsias ou situações que possam levar a uma perturbação da paz.” (Capítulo I, Artigo 1º, Parágrafo 1º da Carta da ONU)

2.2 PROPÓSITOS E PRINCÍPIOS DAS NAÇÕES UNIDAS

2.2.1 As Nações Unidas são regidas por uma série de propósitos e princípios básicos aceitos por todos os países-membros da Organização.

2.2.2 Os propósitos das Nações Unidas podem ser resumidos em: manter a paz e a segurança internacionais; desenvolver relações amigáveis entre as nações, baseadas no respeito aos princípios de direitos iguais e autodeterminação dos povos; realizar a cooperação internacional para resolver os problemas mundiais de caráter econômico, social, cultural e humanitário, promovendo o respeito aos direitos humanos e às liberdades fundamentais; e ser um centro destinado a harmonizar a ação dos povos para a consecução desses objetivos comuns.

2.2.3 As Nações Unidas agem de acordo com os seguintes princípios:

- a) igualdade soberana de todos seus membros;
- b) todos os membros se obrigam a cumprir de boa fé os compromissos da Carta das Nações;
- c) todos deverão resolver suas controvérsias internacionais por meios pacíficos, de modo que não sejam ameaçadas a paz, a segurança e a justiça internacionais;
- d) todos deverão abster-se em suas relações internacionais de recorrer à ameaça ou ao emprego da força contra outros estados;
- e) todos deverão dar assistência às Nações Unidas em qualquer medida que a organização tomar em conformidade com os preceitos da carta, abstendo-se de prestar auxílio a qualquer estado contra o qual as Nações Unidas agirem de modo preventivo ou coercitivo;
- f) cabe às Nações Unidas fazer com que os estados que não são membros da

Organização ajam de acordo com esses princípios em tudo quanto for necessário à manutenção da paz e da segurança internacionais; e

g) nenhum preceito da carta autoriza as Nações Unidas a intervir em assuntos que são essencialmente da alçada nacional de cada país.

2.2.4 Os valores cultuados pelas Nações Unidas são os seguintes:

a) integridade – consiste em demonstrar os valores da ONU nas atividades e nos comportamentos diários; agir sem consideração de ganho pessoal; resistir à pressão política indevida na tomada das decisões; tomar decisões observando o interesse da organização, mesmo que sejam impopulares; não abusar do poder ou da autoridade. Investigar e, principalmente, tomar as medidas necessárias nos casos de comportamento não profissional ou antiético;

b) profissionalismo – refere-se à demonstração de orgulho pelo trabalho e pelas realizações como representante da organização; demonstrar competência profissional e domínio de suas obrigações; ser consciencioso e eficiente no cumprimento dos compromissos; respeitar os prazos e alcançar resultados; ser motivado por preocupações profissionais e não pessoais e manter a calma em situações estressantes, acreditando no treinamento recebido; e

c) respeito à diversidade – resume-se em trabalhar eficazmente com pessoas de todas as origens; tratar todas as pessoas com dignidade e respeito; tratar homens e mulheres igualmente; mostrar respeito e compreensão de diversos pontos de vista no trabalho diário e na tomada de decisões; examinar os próprios preconceitos e comportamentos para evitar respostas estereotipadas e não discriminar qualquer indivíduo ou grupo.

2.3 A ESTRUTURA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA APOIAR AS MISSÕES DE PAZ

2.3.1 Tendo em vista que a maioria das missões de paz será gerenciada por órgãos integrantes da ONU, faz-se necessário um conhecimento básico de seus principais organismos e funções.

2.3.2 AGÊNCIAS DA ONU E OUTROS ORGANISMOS INTERNACIONAIS RELACIONADOS COM AS MISSÕES DE PAZ

2.3.2.1 As agências da ONU que normalmente participam de missões de paz são descritas a seguir:

2.3.2.1.1 Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados - ACNUR (*United Nations High Commissioner for Refugees – UNHCR*): Agência com sede em Genebra/Suíça, voluntariamente financiada pelos Estados-Membros. Tem como missão primária a assistência a refugiados e deslocados provenientes de conflitos.

2.3.2.1.2 Fundo para Crianças das Nações Unidas (*United Nations Children's Fund – UNICEF*): Agência com sede em Nova Iorque/EUA, voluntariamente financiada pelos Estados-Membros. Tem como missão primária auxiliar os países

em desenvolvimento e, a seu pedido, melhorar a qualidade de vida das crianças, por intermédio de serviços comunitários de baixo custo nas áreas de saúde, nutrição (inclusive maternal), higiene, educação e assistência emergencial.

2.3.2.1.3 Programa de Desenvolvimento das Nações Unidas (*“United Nations Development Programme – UNDP”*): Agência sediada em Nova Iorque/EUA, responsável pela assistência técnica multidimensional aos países em desenvolvimento.

2.3.2.1.4 Programa de Alimentação Mundial (*“World Food Programme – WFP”*): Agência operacional orientada para a assistência alimentar emergencial às comunidades carentes, com forte presença nas operações de paz da ONU.

2.3.2.1.5 Organização Mundial de Saúde (*“World Health Organization – WHO”*): Agência que proporciona assessoria e assistência em todos os aspectos referentes à prevenção e ao tratamento médico, incluindo serviços de saúde emergenciais para situações de rápida resposta a calamidades.

2.3.2.1.6 Organização do Alimento e da Agricultura das Nações Unidas (*“Food and Agriculture Organization of the United Nations – FAO”*): Agência envolvida em planejamentos de longo prazo que visam suprir comunidades carentes com meios de subsistência locais relacionados com a superação da fome.

2.3.2.1.7 ONU Mulheres (*“United Nations Entity for Gender Equality and the Empowerment of Women”*): é uma agência das Nações Unidas que trabalha pela segurança e fortalecimento das mulheres.

2.3.2.2 O Comitê Internacional de Cruz Vermelha (*“International Committee of the Red Cross – ICRC”*) não é uma agência ONU, porém participa das missões multidimensionais em cooperação com as demais agências desdobradas na área de conflito. O ICRC é uma organização internacional com delegação dos signatários das convenções de Genebra para representá-los em questões relativas aos assuntos humanitários. O Comitê Internacional da Cruz Vermelha é o promotor da Convenção de Genebra que protege o soldado ferido, assim como das convenções humanitárias que a complementam.

2.3.3 ESTRUTURA GERAL DE UMA MISSÃO DE PAZ

2.3.3.1 O mandato de uma missão de paz, conforme estabelecido pelo Conselho de Segurança (CS), é o ponto de partida para definir as responsabilidades de uma missão no terreno, incluindo suas diversas tarefas operacionais e, conseqüentemente, sua estrutura. Concomitantemente com a definição do mandato, ocorre a estruturação da missão. São realizadas várias ações de planejamento integrado (reconhecimento no terreno, preparação do conceito da operação de paz – CONOPS, visualização da estrutura da missão, levantamento de lideranças e recursos humanos e engajamento político no CS e bilateral) e especificamente militares (visualização do CONOPS e geração de força). Assim, quando da discussão e aprovação do mandato, já existe uma minuta do plano.

2.3.3.2 A partir do momento em que se estabelece uma missão no terreno, o Secretário-Geral das Nações Unidas (*United Nations Secretary-General – UNSG*), sob a autoridade do CS, passa a exercer o “comando” da missão como um todo e delega a responsabilidade geral e direta por sua condução e apoio ao Subsecretário-Geral para operações de manutenção da paz. Ao mesmo tempo, o *UNSG*, também sob a autoridade do CS, nomeia um Representante Especial (*Special Representative of the UN Secretary-General – SRSG*), que é o Chefe de Missão no Terreno (*Head Of Mission – HOM*), passando a ser o principal responsável pela correta execução do mandato da missão. Ele reporta constantemente ao *UNSG* a evolução da situação e a condução das ações, tudo por intermédio do Subsecretário-Geral para operações de manutenção da paz.

2.3.3.3 A decisão sobre a estruturação do Quartel-General da Missão (*Force Headquarters – FHQ*) deve ser baseada nas características peculiares da própria missão e nos objetivos estabelecidos pelo CS, por intermédio do respectivo mandato. É importante a necessidade de se ter uma organização dinâmica, versátil e multifacetada, a fim de proporcionar as melhores condições para se manter um trabalho integrado, considerando o ambiente multinacional e multidimensional do ambiente da Organização das Nações Unidas (ONU).

2.3.3.4 A missão no terreno poderá ser integrada por componentes militar, policial e civil, trabalhando de forma harmônica e complementar, para que o objetivo político da missão, traduzido para o nível operacional, seja cumprido de forma eficiente e eficaz.

2.3.3.5 O Departamento de Operações de Manutenção da Paz, em coordenação com o Departamento de Assuntos Políticos, com o Departamento de Apoio às Missões de Campo e com o Departamento de Proteção e Segurança, planeja, dirige e apoia as missões no terreno, proporcionando o direcionamento estratégico necessário.

2.3.3.6 A Equipe de Liderança da Missão (*Mission Leadership Team - MLT*) é composta pelo *SRSG*, os *deputies* (ou subchefes/sub-representantes) do *SRSG* (*Deputy Special Representative of the Secretary-General – DSRSG*), além dos líderes de cada componente policial, militar e civil, podendo ainda ser integrada por representantes de outros órgãos ou agências das Nações Unidas (UN) que fazem parte da Equipe das Nações Unidas no País (*United Nations Country Team – UNCT*).

2.3.3.7 O componente militar de uma operação de paz multidimensional é um dos componentes chamados de “substantivos da missão”, ou seja, aqueles que executam as atividades-fim de manutenção da paz. Estes vários componentes e tarefas associadas definem o que se chama de *peacekeeping* multidimensional.

2.3.3.8 A figura 2-1 explica de modo sintético a estrutura geral dos componentes de uma operação de paz multidimensional e sua relação com os beneficiários do mandato da missão.

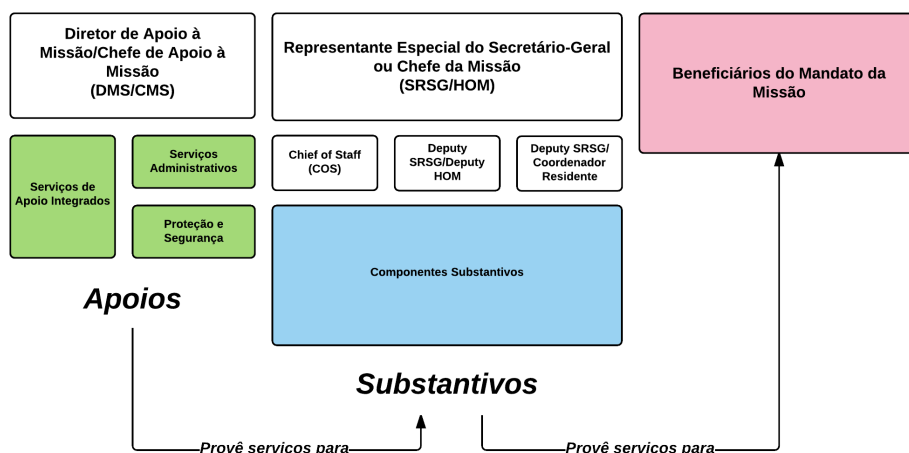


Fig 2-1 – Estrutura geral de uma missão de paz, conforme descrito no *Core Pre-Deployment Training Materials*, da ONU

2.3.3.9 O Representante Especial do Secretário-Geral (SRSG) é o verdadeiro chefe da missão (*Head of Mission – HOM*) e o grande responsável pela implementação e cumprimento do mandato. Ele faz a interlocução política com o Conselho de Segurança, com os países vizinhos e com o governo nacional do país anfitrião. O SRSG tem, normalmente, dois auxiliares: um *deputy* da missão, responsável pelos assuntos políticos; e um outro *deputy* da missão mais afeito à coordenação humanitária e projetos de desenvolvimento. O Chefe do Estado-Maior (*Chief of Staff/COS* – ver Fig 2-1) da missão é o responsável pela coordenação entre os elementos de apoio e os elementos substantivos.

2.3.3.10 Os elementos substantivos são constituídos pelos componentes militar, policial e civil que forem necessários às tarefas do mandato a serem implementadas (assuntos políticos, coordenação humanitária, componente eleitoral, assuntos de desminagem, assuntos civis, gênero, proteção de crianças, assuntos legais etc).

2.3.3.11 O DMS e o CMS (Diretor de Apoio à Missão/Chefe de Apoio à Missão – para as missões de paz tradicionais ou de menor envergadura) são os responsáveis por prover o apoio logístico e administrativo da operação de paz.

2.3.3.12 Os beneficiários da missão são a população do país anfitrião e os alvos dos elementos de apoio e substantivos da operação de paz.

2.3.3.13 É importante entender a existência e função de algumas estruturas conjuntas que podem compor missões de paz multidimensionais:

a) **JMAC** (Centro Conjunto de Análise da Missão – *Joint Mission Analysis Center*): coleta, processa e produz o conhecimento necessário, em apoio ao chefe da missão e aos chefes de componentes, sobre as ameaças à implementação do

mandato. É integrado por representantes civis, militares e policiais de diversos componentes;

b) *JOC* (Centro de Operações Conjuntas – *Joint Operations Center*): apoia o chefe da missão no que diz respeito a operações correntes, sendo constituído por civis, militares e policiais;

c) *ISS* (Serviços de Apoio Integrado – *Integrated Support Services*): fornece os serviços e provê o apoio logístico aos demais componentes da missão;

d) *MSC* (Centro de Apoio à Missão – *Mission Support Center*): realiza o apoio logístico de forma conjunta em missões que dispõem de unidade logística e, nesse caso, será parte do *ISS*; e

e) *IMTC* (Centro de Treinamento de Missão Integrada – *Integrated Mission Training Center*): responsável pelo treinamento de pessoal quando da chegada à área de missão e da orientação de treinamento durante o período de serviço.

2.3.3.14 A figura 2-2 exemplifica um detalhamento dos componentes de uma moderna missão multidimensional e suas relações com a equipe de campo da ONU (*UN Country Team*) no país anfitrião (ver Fig 2-2: *UNCT*).

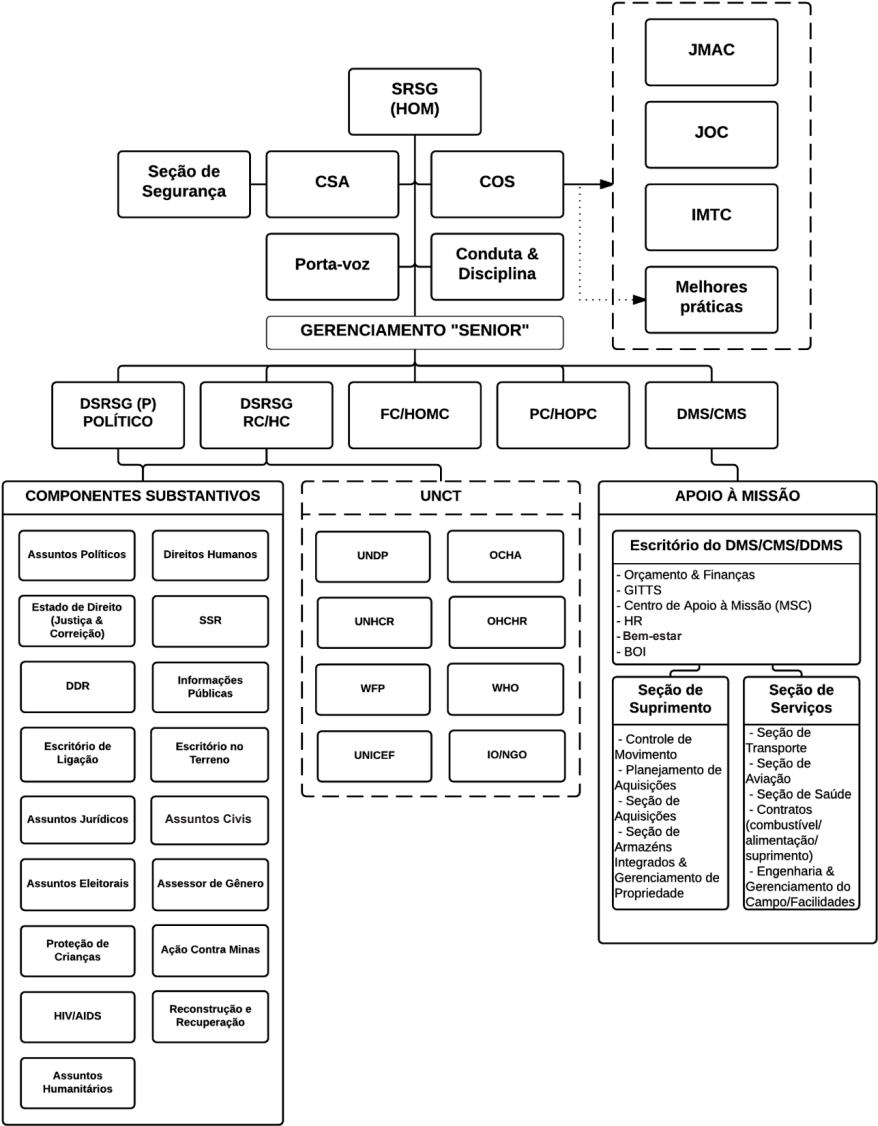


Fig 2-2 – Exemplo de Estrutura detalhada de uma missão de paz no terreno

2.4 EVOLUÇÃO DAS OPERAÇÕES DE PAZ

2.4.1 A linha do tempo da figura 2-3 faz referência à fase chamada de manutenção da paz tradicional, em que, logo após a criação da ONU, iniciou-se um processo de engajamento da organização na solução de conflitos. Nessa etapa, a partir de 1948 com a primeira missão de paz, a *UNTSO* (supervisão do acordo de paz entre Israel e seus vizinhos árabes) tinha como objetivo principal auxiliar um processo de paz já firmado por meio de atividades de observação e monitoramento. No contexto da Guerra Fria, os problemas de paralisia e inação do Conselho de Segurança (CS) geraram graves problemas antes e durante a Guerra da Coreia (1950).

2.4.2 Nos anos seguintes, durante a crise do canal de Suez, em 1956, o Brasil foi uma das dez nações que participaram do planejamento, desdobramento e execução da primeira operação de paz da ONU que empregou contingentes militares. O Brasil contribuiu com um batalhão de infantaria por dez anos. Nessa fase, período de vigência de um acordo de paz entre estados, além da observação e do monitoramento, também foram caracterizadas ações militares de interposição de tropas internacionais da ONU entre exércitos inimigos.

2.4.3 Na sequência, como mostra a figura 2-3, ocorreu uma fase que pode ser chamada de transição, estimada entre o início dos anos 1990 até o princípio dos anos 2000. De certa forma, pode-se afirmar que o modelo tradicional falhou em resolver os novos desafios impostos às operações de *peacekeeping*. Nesta fase, vigorou a instabilidade e a constatação permanente de que as ferramentas utilizadas não eram suficientes nem adequadas para lidar com novos desafios.

2.4.4 Com o término da Guerra Fria, a natureza do conflito mudou: aquele que era geralmente entre estados passou a ser dentro do estado, identificado quase sempre como guerra civil. A distinção entre combatentes e não combatentes passou a ser mais difícil, o uso da força mais complicado e ainda marcado somente pela autodefesa. A imparcialidade era confundida com neutralidade, herança de anos de missões de cunho tradicional e baixo nível de engajamento por parte das missões.

2.4.5 Os genocídios ocorridos na Somália em 1991 e 1992, em Ruanda em 1994 e na Bósnia em 1995 levaram o *peacekeeping* ao seu mais baixo nível de credibilidade como instrumento político para a resolução de conflitos. Diversos países e organizações internacionais passaram a questionar a eficiência das operações de paz como instrumento político. Os custos eram altos em relação aos resultados. É nesse período, porém, que ações da comunidade internacional e do Secretariado da ONU enfrentaram parte dos problemas e criaram as condições para a geração das futuras operações de paz multidimensionais.

2.4.6 O Secretário-Geral da ONU lançou, em 1992, o documento “Uma Agenda para a Paz”, que foi responsável pela harmonização e criação de conceitos fundamentais para o *peacekeeping* e pela elaboração de um sistema de arranjos

de prontidão para a contribuição dos Estados Membros (*United Nations Stand-by Arrangements System – UNSAS*). Este sistema foi aperfeiçoado em 2015 e denominado Sistema de Prontidão de Capacidades para Manutenção da Paz das Nações Unidas (*United Nations Peacekeeping Capabilities Readiness System – UNPCRS*).

2.4.7 Após os genocídios de Ruanda e o massacre de Szebrenica (Bósnia), o Secretário-Geral da ONU solicitou, em 1999, ao embaixador da Argélia um estudo sobre as operações de paz, com o objetivo de fazer as recomendações necessárias para que as missões se tornassem mais eficazes. O trabalho desenvolvido mapeou processos, desenvolveu conceitos novos e esclareceu ideias. Também propôs medidas de reajustes em todos os setores relevantes da organização, principalmente nos setores operacional e administrativo, incluindo a remodelação do próprio. Tal trabalho ficou conhecido como Relatório Brahimi (2000), em alusão ao nome do embaixador.

2.4.8 O conceito de proteção de civis foi incorporado aos mandatos a partir da missão em Serra Leoa, em 1999, (*UNAMSIL*), tornando-se uma das pedras angulares dos mandatos atuais. Ao longo do tempo, este conceito foi aperfeiçoado pelo *DPKO* e aplicado nas missões lideradas pelo departamento, levando-se em conta as limitações que existem e a quase impossibilidade de se proteger civis o tempo todo, em todos os lugares e ocasiões. As missões de paz têm capacidades limitadas para esta tarefa e devem gerir as expectativas da população local, do governo do país anfitrião, das principais partes do conflito e da comunidade internacional.

2.4.9 Nesta fase de transição, surgiu também o conceito de Responsabilidade de Proteger (*Responsibility to Protect – R2P*, originado no Canadá, em 2000), em que um estado tem por obrigação proteger seus cidadãos, mas se não o faz por incapacidade ou falta de vontade política, deve sofrer intervenção da comunidade internacional. Esse conceito foi discutido e ratificado em um painel de alto nível da ONU em 2005. No entanto, deve ser observado que o conceito define casos muito específicos em que uma possível intervenção é justificável. Tal conceito ainda é alvo de controvérsias internacionais por ter sido invocado para justificar intervenções em situações que resultaram em consequências políticas que foram muito além da proteção de civis.

2.4.10 O relevante conceito de missões integradas foi absorvido e desenvolvido a partir de sua inserção em 2006, para que os atores que efetivamente desdobravam tropas na missão planejassem e operassem de modo integrado. Para o *DPKO* e o Departamento de Suporte em Campo (*Department of Field Support – DFS*), a *MINUSTAH* (Missão das Nações Unidas para a Estabilização no Haiti) foi um laboratório de experiências na adoção do conceito de missão integrada.

2.4.11 A fase multidimensional é o produto de importantes reajustes e de outros que continuam sendo realizados, de modo que ocorra um constante refinamento

e melhoramento das operações de paz. As missões multidimensionais buscam responder aos problemas oriundos do conflito dentro do Estado, decorrentes de guerras civis e disputas políticas complexas.

2.4.12 O Relatório Brahimi (2000) é, ainda hoje, a grande fonte de ensinamentos e recomendações para o *peacekeeping*. Ao longo dos anos, os temas discutidos no Relatório Brahimi foram objeto de novos estudos, como o *New Horizon* (2009) e o recente Painel Independente de Alto Nível para Operações de Paz (2015 – *High Level Independent Panel on Peace Operations – HLIPPO*), tudo com o intuito de oferecer recomendações viáveis para o aperfeiçoamento das operações de *peacekeeping*.

2.4.13 Esta etapa histórica atualmente vivida apresenta operações de paz com grandes efetivos e volumosos orçamentos. Os mandatos são extremamente ambiciosos e não podem ser efetivamente cumpridos sem o apoio político e sem recursos financeiros, materiais e humanos da comunidade internacional. São operações de longa duração, porque tratam de combinar manutenção da paz com construção da paz, e envolve, indubitavelmente, a busca de soluções duradouras para as causas do conflito.

2.4.14 A partir de 2010, o CS aprovou a Missão das Nações Unidas de Estabilização da República Democrática do Congo (MONUSCO) e passou a utilizar o conceito de Operação de Paz Robusta, amparado pelo Capítulo VII da Carta das Nações Unidas. Denomina-se robusta a Operação de Paz que possui as seguintes características:

- a) é multidimensional;
- b) os componentes militar e policial obedecem a diretrizes específicas para o cumprimento do mandato no tocante ao uso da força; e
- c) o componente militar possui autorização para o uso da força letal em situações além da legítima defesa própria e de terceiros.

2.4.15 O conceito de construção da paz (*peacebuilding*) tornou-se familiar depois da edição do documento normativo “Uma Agenda para a Paz”, de 1992, que o definiu como uma ação para solidificar a paz e evitar o retorno do conflito. O relatório de 2000 do “Painel sobre Operações de Paz das Nações Unidas” definiu o conceito de *peacebuilding* como “atividades empreendidas no lado oposto do conflito para remontar os alicerces da paz e fornecer os instrumentos para construir sobre essas fundações algo que é mais do que apenas a ausência de guerra”. Assim, o *peacebuilding* pode permear todos os tipos de intervenções da ONU por meio de Op Paz.

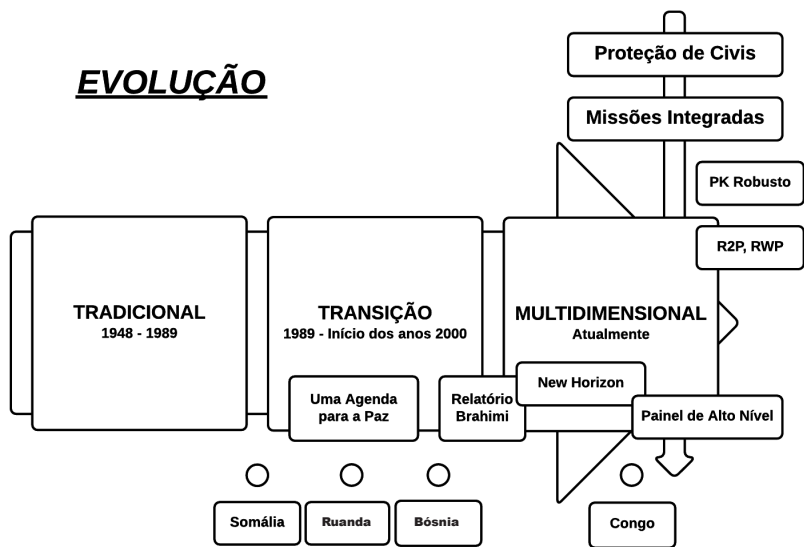


Fig 2-3 – Evolução histórica das Operações de Paz

CAPÍTULO III

MISSÕES DE PAZ

3.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

3.1.1 As missões de paz têm por objetivo organizar, proteger e valorizar as relações humanas e as relações entre os Estados.

3.2 BASE LEGAL DAS MISSÕES DE PAZ

3.2.1 A ONU foi criada em 24 de outubro de 1945 com o propósito de manter a paz e a segurança internacional. Dentre os mecanismos utilizados, encontram-se as missões de paz, que, apesar de não previstas expressamente na Carta das Nações Unidas, surgiram como solução para os conflitos no âmbito interno dos estados ou entre eles.

3.2.2 O detalhamento sobre a estrutura e funcionamento da ONU e os objetivos fundamentais daquele órgão estão pormenorizados no Manual de Operações de Paz do Ministério da Defesa.

3.2.3 O Brasil, como signatário da Carta das Nações, compromete-se em colaborar com o esforço internacional de manter a paz e a segurança internacional. O Artigo 4º da Constituição Federal do Brasil de 1988 (CF/88) descreve os valores fundamentais do Estado brasileiro nas relações com outros estados e/ou povos. Neste mesmo artigo, a esfera de atuação brasileira em missões de paz está delimitada. Dessa forma, o Estado brasileiro atende às missões de paz amparadas pelos capítulos VI e VIII e, em certos casos, aceita a salvaguarda do capítulo VII da Carta das Nações.

3.2.4 O capítulo VI da Carta da ONU refere-se à solução pacífica de controvérsias. Esse capítulo prevê que controvérsias entre partes que possam vir a se constituir em ameaças à paz e à segurança internacionais podem ser trazidas à consideração do Conselho de Segurança (CS), que possui mandato expresso para: determinar aos litigantes que cessem as divergências por meios pacíficos; recomendar métodos adequados de procedimentos ou de ajustamentos; e recomendar as condições para a cessação da disputa. No contexto do capítulo VI da Carta da ONU, a ação do CS é limitada a recomendações às partes envolvidas, devendo estas conseguir o estabelecimento de um entendimento por elas mesmas, agindo de forma voluntária no atendimento ao CS.

3.2.5 O capítulo VII estabelece as condições de atuação da Organização nos casos de:

- a) ameaças à paz;
- b) ruptura da paz; e
- c) atos de agressão.

3.2.5.1 O capítulo VII prevê a ação por parte do CS por meio de métodos coercitivos, quando for considerada a existência de qualquer um dos casos anteriormente citados.

3.2.5.2 A ONU, por proposta do CS, fará recomendações ou decidirá por medidas repressivas. Tais medidas incluem o emprego de todos os meios necessários, inclusive forças militares, com vistas à manutenção ou restabelecimento da paz e da segurança internacionais.

3.2.5.3 Para o emprego da F Ter, exige-se o consentimento do país anfitrião em receber a intervenção das Nações Unidas. Tal intervenção é autorizada pelo Conselho de Segurança, conforme ocorreu na Missão das Nações Unidas para a Estabilização do Haiti (*MINUSTAH*), em 2004.

3.2.6 O capítulo VIII enfatiza a adoção de medidas de caráter regional para a solução pacífica de disputas antes de submetê-las ao CS. Quando apropriado, o CS pode empregar organismos regionais para ações de imposição da paz sob sua autoridade. Como exemplo, houve a Força Interamericana de Paz, na República Dominicana, sob a égide da OEA (Organização dos Estados Americanos).

3.2.7 Dentro da estrutura da ONU, subordinado ao Secretariado, encontra-se o Departamento de Operações de Manutenção da Paz (*Department of Peacekeeping Operations – DPKO*), que é encarregado do planejamento e execução das operações de paz, e também da elaboração dos documentos pertinentes à missão.

3.3 CONCEITOS BÁSICOS DAS MISSÕES DE PAZ

3.3.1 O documento normativo “Uma Agenda para a Paz”, publicado em 1992, foi atualizado por outros estudos e diretrizes, como o Relatório Brahimi, em 2000; a Doutrina Capstone, em 2008; o Relatório New Horizon, em 2009 e pelo Relatório do Painel de Alto Nível da ONU, de 2015.

3.3.2 Naquele documento, foram estabelecidos cinco conceitos básicos essenciais para o gerenciamento da paz e da segurança internacionais: Prevenção de Conflitos (*Conflict Prevention*), Estabelecimento da Paz (*Peacemaking*), Imposição da Paz (*Peace-enforcement*), Manutenção da Paz (*Peacekeeping*) e Consolidação da Paz (*Peacebuilding*).

3.3.2.1 Prevenção de Conflitos (*Conflict Prevention*)

3.3.2.1.1 Compreende as atividades destinadas a prevenir o surgimento de disputas entre as partes, a evitar que as disputas existentes degenerem em conflitos armados, e a impedir que esses, uma vez eclodidos, se alastrem. Contempla as diferentes modalidades de atuação mencionadas no Capítulo VI

da Carta das Nações Unidas (solução pacífica de controvérsias) e outras que venham a ser acordadas entre as partes.

3.3.2.2 Estabelecimento da Paz (*Peacemaking*)

3.3.2.2.1 O processo de paz geralmente inclui medidas para lidar com os conflitos em andamento e envolve ação diplomática para levar as partes a um acordo negociado. As ações de estabelecimento da paz baseiam-se nos meios de solução pacífica de controvérsias previstos no Capítulo VI da Carta das Nações Unidas. Em casos extremos, dependendo do mandato dos mediadores, os meios podem incluir o isolamento diplomático e a imposição de sanções, adentrando nas ações coercitivas previstas no Capítulo VII da referida Carta.

3.3.2.3 Imposição da Paz (*Peace-enforcement*)

3.3.2.3.1 Corresponde às ações adotadas ao abrigo do Capítulo VII da Carta, incluindo o uso de força armada para manter ou restaurar a paz e a segurança internacionais em situações nas quais o Conselho de Segurança das Nações Unidas tenha determinado a existência de uma ameaça à paz, ruptura da paz ou ato de agressão. O Conselho de Segurança pode utilizar, quando apropriado, coalizões de países ou organizações regionais para a execução das ações de imposição da paz, sob sua autoridade, de acordo com a Carta da ONU.

3.3.2.4 Manutenção da Paz (*Peacekeeping*)

3.3.2.4.1 Trata das atividades levadas a cabo no terreno por militares, policiais e civis, com o consentimento das partes em conflito, para implementar ou monitorar a execução de arranjos relativos ao controle de conflitos (cessar-fogo, separação de forças etc.) e sua solução (acordos de paz abrangentes ou parciais), em complemento aos esforços políticos realizados para encontrar uma solução pacífica e duradoura para o conflito.

3.3.2.5 Consolidação da Paz (*Peacebuilding*)

3.3.2.5.1 Refere-se às iniciativas voltadas para o tratamento dos efeitos do conflito, visando fortalecer o processo de reconciliação nacional por meio de implementação de projetos destinados a recompor as estruturas institucionais, a recuperar a infraestrutura física e a ajudar na retomada da atividade econômica. Essas ações, voltadas basicamente para o desenvolvimento econômico e social do país anfitrião, são empreendidas preferencialmente por outros órgãos das Nações Unidas, mas, dependendo das dificuldades no terreno, podem requerer a atuação militar.

3.3.3 Caracterizando visualmente tais conceitos, a figura 3-1 apresenta o espectro de atuação das Nações Unidas, procurando relacionar as fases de um conflito com os diferentes instrumentos aplicados pela ONU para solucioná-lo. De maneira geral, os limites entre as fases não são nitidamente definidos.

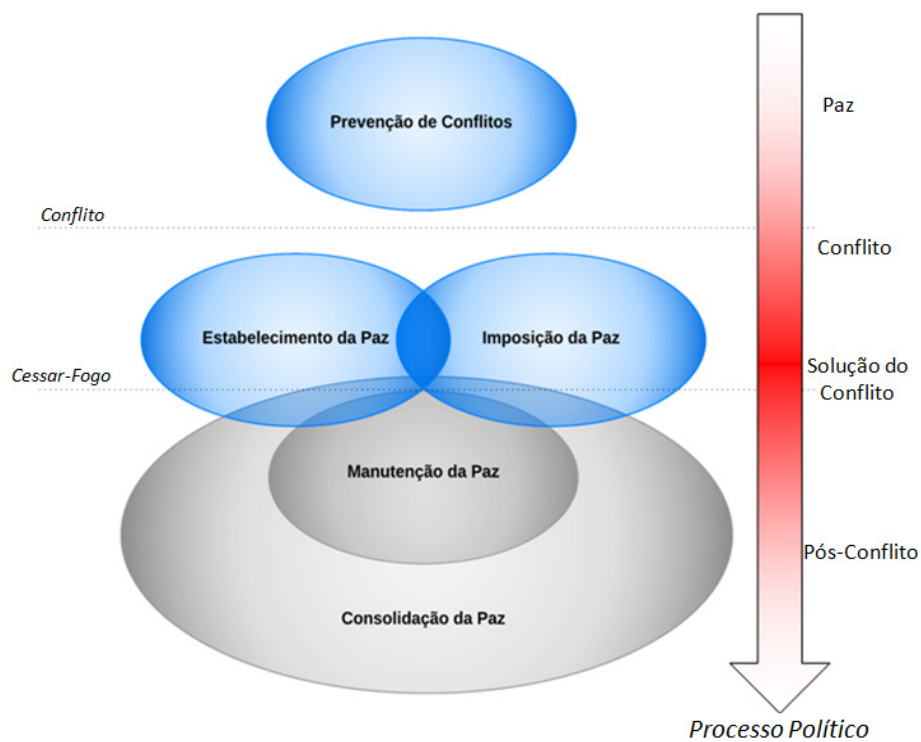


Fig 3-1 – Espectro das atividades de paz e segurança

CAPÍTULO IV

OPERAÇÕES DE PAZ

4.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

4.1.1 O componente militar é o órgão central na implementação dos mandatos de uma missão de paz da ONU. Normalmente, é o primeiro a ser desdobrado, a fim de dar suporte e segurança aos demais componentes.

4.1.2 Para o cumprimento das tarefas impostas no mandato, o componente militar deve ter as seguintes características:

- a) liderança sênior e júnior (termos utilizados nos documentos da ONU sobre as funções que exigem liderança de contingente ou estado-maior e de subunidades ou equipes menores, respectivamente);
- b) material de emprego militar de última geração;
- c) conhecimento da doutrina da ONU; e
- d) logística racional e ágil.

4.2 PRINCÍPIOS DAS OPERAÇÕES DE PAZ

4.2.1 As operações de paz são conduzidas em ambientes dinâmicos, condicionados por princípios, fatores e variáveis que influenciam em como serão desenvolvidas. A Doutrina Capstone consolidou outros princípios, como os princípios do Consentimento, do Uso da Força e da Imparcialidade. O entendimento desses princípios deve ser considerado nos níveis estratégico, operacional e tático.

4.2.2 PRINCÍPIO DO CONSENTIMENTO

4.2.2.1 Estrategicamente, nas operações de paz, o consentimento é fundamental para que se estabeleça uma missão da ONU convencional. As lideranças do país anfitrião devem consentir a presença da missão de paz.

4.2.2.2 Quando não há o consentimento, poderá acontecer uma intervenção (*Peace-enforcement*). Normalmente, a imposição da paz é proibida pelos Estados-Membros nos termos do Nr 4 do artigo 2º da Carta das Nações, a menos que seja autorizada pelo Conselho de Segurança.

4.2.2.3 O consentimento no nível operacional e tático (na área da missão) pode variar, tendo em vista fatores como a fragilidade das cadeias de comando de grupos armados e o não comprometimento político de grupos, cujos interesses não estão assegurados ou contemplados pelo processo político levado a cabo pela operação de paz.

4.2.2.4 Na medida em que diminui o consentimento nos níveis operacional e tático, pode aumentar a hostilidade contra a missão de paz e o não reconhecimento de sua legitimidade para implementar o mandato.

4.2.2.5 Os comandantes em todos os níveis devem evitar ações que possam ter como consequência a redução ou a perda do consentimento.

4.2.3 PRINCÍPIO DO USO DA FORÇA

4.2.3.1 As operações de paz cobrem um amplo espectro de ações militares e policiais em que o uso da força se faz necessário. Enquanto as operações de paz tradicionais são, normalmente, caracterizadas pelo uso mínimo da força para a defesa própria, as operações de manutenção da paz multidimensionais pressupõem o uso da força para a autodefesa e também na defesa e implementação do mandato.

4.2.3.2 As operações de manutenção de paz são quase sempre dotadas de mandatos que determinam a proteção de civis do país anfitrião e da missão. Esta tarefa deve ser cumprida com o emprego da força para que a proteção física de pessoas possa ser efetiva e que o mandato seja realmente cumprido. As forças militares empregadas na proteção de civis conduzem operações que, por vezes, podem significar o enfrentamento de partes do conflito que desrespeitem o mandato e ataquem a população civil.

4.2.3.3 Os comandantes, em todos os níveis, devem ser extremamente criteriosos no uso da força e devem ter pleno entendimento do relacionamento entre o seu emprego e a consecução dos objetivos da operação. O conhecimento pleno das regras de engajamento da missão e o seu treinamento são fundamentais para que o emprego de meios coercitivos ocorra dentro dos princípios humanitários da distinção, da proporcionalidade e do uso mínimo da força, entre outros. Outros fatores que influem nas operações militares para a proteção de civis em missões de paz são: produção de inteligência, mobilidade da força e interação com a população local.

4.2.3.4 A responsabilidade pela decisão de como a força deverá ser empregada é dos comandantes e dos planejadores nos níveis operacional e tático e das autoridades no nível político-estratégico.

4.2.4 PRINCÍPIO DA IMPARCIALIDADE

4.2.4.1 Uma operação de paz é influenciada pelo grau da imparcialidade desenvolvido pelos componentes da missão, em particular o componente militar, desdobrado no terreno e detentor do uso da força na área de missão.

4.2.4.2 A imparcialidade é também influenciada pelo nível de percepção que as partes envolvidas têm do conflito. Desde o Relatório Brahimi (2000), e definitivamente consolidado na Doutrina Capstone (2008), o conceito de imparcialidade não significa mais neutralidade, como ocorria nas primeiras

décadas de manutenção da paz tradicional.

4.2.4.3 A missão de paz não hesitará em tomar outras medidas contra uma determinada parte que desrespeitar o mandato, incluindo o uso gradual da força até a força letal, especialmente no que tange à proteção de civis.

4.2.4.4 A manutenção da imparcialidade, com a proteção a civis, tornou-se um grande desafio para as missões de paz multidimensionais. Exige grande equilíbrio no uso da força, esforços permanentes de transparência, comunicação social e engajamento político com lideranças das partes do conflito. A percepção pela população, em todo ou parte dela, de que a missão de paz é parte do conflito e atua de modo parcial, corrói o processo político e retira a legitimidade das atividades desenvolvidas pela ONU.

4.3 CLASSIFICAÇÃO DAS OPERAÇÕES DE PAZ

4.3.1 As operações de paz classificam-se em tradicionais e multidimensionais.

4.3.2 Nas operações de paz tradicionais, o componente militar tem tarefas de monitoramento e supervisão de acordos de paz. Normalmente, o componente militar atua desarmado e é formado por pessoal militar na função de observadores e oficiais de ligação.

4.3.3 A complexidade das operações gerou o modelo multidimensional, que requer componentes militares adaptados às tarefas dos novos mandatos. As tarefas dos processos de estabilização e manutenção de um ambiente seguro e estável proporcionam segurança para a atuação dos outros componentes substantivos.

4.3.4 Nos mandatos multidimensionais, o componente militar pode executar tarefas, tais como: proteção de civis, apoio ao desenvolvimento do setor de defesa e segurança do país anfitrião, ajuda humanitária e outras. O componente militar atua armado e deve trabalhar em cerrada coordenação com os outros elementos de apoio e substantivos.

4.4 ESTRUTURA DA ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA CONDUÇÃO DAS OPERAÇÕES DE PAZ

4.4.1 Na estrutura da ONU, o Departamento de Operações de Manutenção da Paz (*DPKO*) é responsável por assessorar os Estados-Membros e o Secretário-Geral nos seus esforços para manter a paz e a segurança internacionais. O *DPKO* trata sobre ações militares e policiais e outras questões relevantes para as missões políticas e de construção da paz, tendo as seguintes atribuições:

- a) apresentar as diretrizes executivas e políticas para as operações de paz sob a égide da ONU;
- b) manter estreita ligação e realizar troca de informações entre o Conselho de

Segurança, as tropas desdobradas nas missões de paz, os países contribuintes financeiros e as partes no conflito;

c) integrar os esforços das Nações Unidas, entidades governamentais e não governamentais; e

d) apresentar as diretrizes e ordens sobre a implementação, desenvolvimento, acompanhamento, controle e encerramento dos mandatos do Conselho de Segurança.

4.4.2 O *DPKO* é chefiado pelo Subsecretário-Geral do Departamento de Operações de Paz (*Under-Secretary-General of the Department of Peacekeeping Operations*) e está estruturado em quatro escritórios.

4.4.2.1 Escritório de Operações (*Office of Operations*) – responsável por fornecer orientação política, estratégica e operacional às missões de paz. Este escritório realiza o planejamento do emprego do componente militar.

4.4.2.2 Escritório de Assuntos Militares (*Office of Military Affairs – OMA*) – responsável por selecionar as capacidades militares necessárias para cumprir a finalidade e os objetivos das Nações Unidas. Trata da geração de força, buscando o melhor desempenho, eficiência e eficácia dos componentes militares.

4.4.2.3 Divisão de Treinamento e Política de Avaliação (*Policy Evaluation and Training Division*) – responsável por desenvolver e disseminar as políticas e a doutrina de operações de paz e avaliar e certificar os contingentes e militares, desde o preparo até o final da missão. Para isso, desenvolve, coordena e proporciona meios para a formação padronizada em assuntos de interesse das operações de paz.

4.4.2.4 Escritório de Estado de Direito e de Instituições de Segurança (*Office of the Rule of Law and Security Institutions*) – responsável por reforçar as ligações e coordenar as atividades do *DPKO* nos seguintes assuntos: estado de direito, polícia, justiça e corregedoria, desminagem e desmobilização e reintegração de ex-combatentes e demais elementos armados.

4.4.3 PLANEJAMENTO E GERAÇÃO DE FORÇA

4.4.3.1 No *DPKO* é realizado o planejamento do conceito das operações (*Concept of Operations – CONOPS*) e a geração da força que irá integrar o componente militar.

4.4.3.2 O *CONOPS* é um documento de nível estratégico, produzido pelo *OMA* no Quartel-General (QG) da ONU em Nova Iorque. Tal documento é desenvolvido com base em estudos, visitas ao terreno, consultas com o país que será o anfitrião da missão e eventualmente com consultas às missões permanentes. Quando o Comandante da Força e seu estado-maior estão desdobrados, o *CONOPS* é atualizado de acordo com a realidade do terreno. O *CONOPS* é a base para uma série de planos e ordens, tais como: planos de campanha, ordens de operações, planos de contingência, diretrizes do Comandante da Força, dentre outros.

4.4.3.3 A confecção do *CONOPS* e a geração de força ocorrem em paralelo. Ao mesmo tempo, são realizadas uma série de consultas políticas de nível estratégico aos países da região da futura missão e, principalmente, aos membros do Conselho de Segurança.

4.4.3.4 Concebida a manobra pelo *OMA*, são consultados os países contribuintes que possuem indivíduos e contingentes com as capacidades requeridas para as tarefas do mandato. As contribuições podem ser:

- a) individuais - observadores militares, monitores de desarmamento, oficiais de ligação, oficial de estado-maior e assessores militares; e
- b) tropas - podem ser nos escalões brigada, batalhão, companhia e destacamento. As qualificações ou especialidades podem ser de infantaria, cavalaria, artilharia, engenharia, comunicações, logística, aviação (asa fixa e rotativa), polícia do exército, saúde, forças especiais e outros.

4.4.4 COMPONENTE MILITAR

4.4.4.1 O componente militar é concebido com base nas tarefas previstas no mandato da missão (*Mission's Mandate*). As obrigações, atribuições e limites podem estar descritos no próprio mandato ou em um Acordo de Status da Força (*Status of Force Agreement – SOFA*).

4.4.4.2 O Comandante da Força (*Force Commander – FC*) é um oficial-general e comanda todo o componente militar. Dependendo do efetivo do componente militar e de suas tarefas, ele pode ter um ou mais generais sob seu comando (*deputies*), que o auxiliarão no cumprimento da missão.

4.4.4.3 O *CONOPS* das operações multidimensionais divide a área de operações em setores. Tais setores podem ser ocupados por unidades ou grandes unidades, conforme a importância política ou o espaço territorial, com ênfase na manutenção do ambiente estável e seguro.

4.4.4.4 O componente militar é constituído por um comando, um estado-maior, número e tipos variados de unidades multinacionais (tropas) e militares em missões individuais, também de variados países. Podem ser agregados com meios policiais e civis.

4.4.4.5 A figura 4-1 apresenta um exemplo da estrutura do componente militar de uma missão de paz.

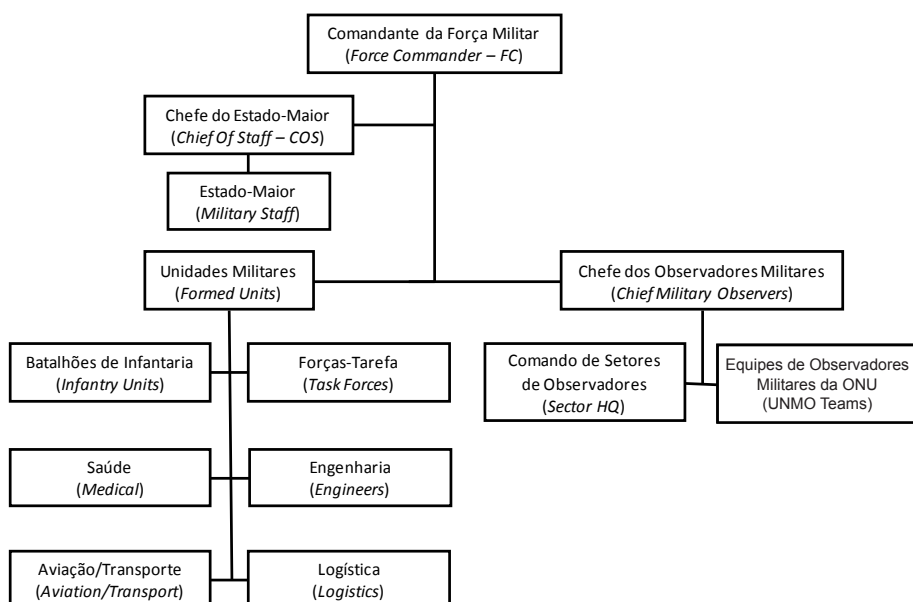


Fig 4-1 – Exemplo da estrutura do componente militar de uma missão de paz

4.4.4.6 Estado-Maior de Organização Militar de Força de Paz

4.4.4.6.1 A organização do estado-maior de um componente militar varia conforme o valor da tropa. É composto de células e deve ter a capacidade para interagir com os outros componentes da missão e com parceiros externos.

4.4.4.6.2 Este modelo (figura 4-2) é projetado para missões de pequeno e médio porte, em que o efetivo do componente militar é abaixo de 6.000 militares. Em alguns casos, a Seção de Planejamento (U-5) pode ser combinada com a Seção de Operações (U-3); e a Seção de Engenharia (U-8) pode ser combinada com a Seção de Operações (U-3) ou com a Seção Logística (U-4), dependendo das necessidades operacionais. De acordo com a complexidade da situação e das possíveis ameaças, um centro de operações permanente pode ser estabelecido. Para efetivos superiores a 6.000 militares haverá alteração neste modelo padrão.

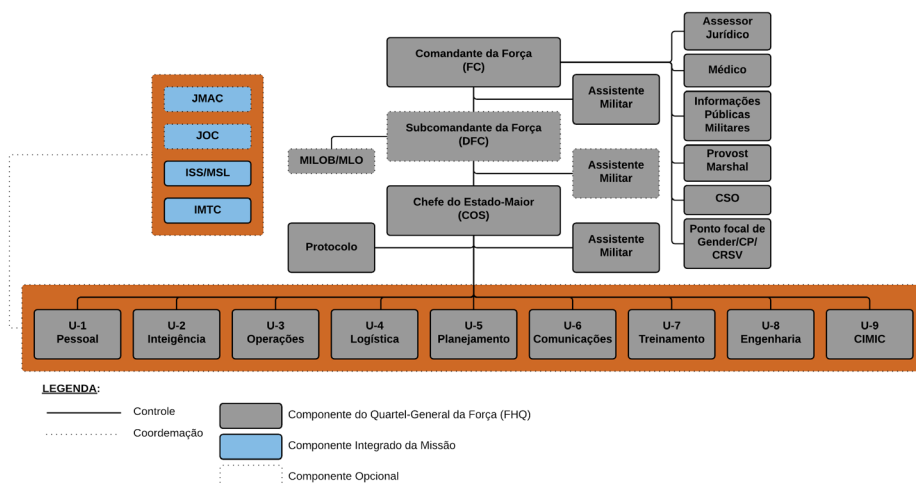


Fig 4-2 – Modelo de estado-maior

4.4.4.7 Tipos de Organização Militar de Força de Paz

4.4.4.7.1 Para atender às capacidades necessárias para as operações, a ONU utiliza a Tabela de Organização e Equipamento (*Tables of Organization and Equipment – TOE*), onde constam as ferramentas padronizadas quanto à organização, aos equipamentos e aos efetivos das Grandes Unidades (GU), Unidades (U), Subunidades (SU) e Frações (Frç).

4.4.4.7.2 A *TOE* deve ser utilizada em conjunto com as resoluções do CS/ONU, com o Manual de Políticas e Procedimentos Relativos ao Reembolso e Controle dos Equipamentos do Contingente de Tropa Participante das Missões de Manutenção da Paz (*Manual on Policies and Procedures Concerning the Reimbursement and Control of Contingent-Owned Equipment of Troop Contributors Participating in Peacekeeping Missions – COE Manual*) e com as Diretrizes Gerais para os Países Contribuintes de Tropa das Nações Unidas (*Generic Guidelines for TCC Deploying Military Units – TCC Guidelines*).

a) Resolução é uma decisão do CS/ONU que possui valor jurídico vinculativo. Conforme previsto no Art. 25 da Carta das Nações, os países membros “comprometem-se a aceitar e aplicar as decisões”.

b) *COE Manual* apresenta uma metodologia para realizar o reembolso, por parte da ONU, dos meios disponibilizados pelos países contribuintes de tropas (*Troop-Contributing Country – TCC*).

c) *TCC Guidelines* é um documento que descreve todos os procedimentos padronizados para uma Op Paz.

4.4.4.7.3 A ONU aceita a doutrina e estrutura organizacional do país contribuinte,

desde que sejam mantidas as características básicas para o cumprimento da missão. Os arranjos e acordos são estabelecidos por meio de uma Carta de Assistência (*Letter of Assist – LOA*).

4.4.4.7.4 Um exemplo de organização foi o utilizado pelo Brasil, no Haiti, constante na figura 4-3.

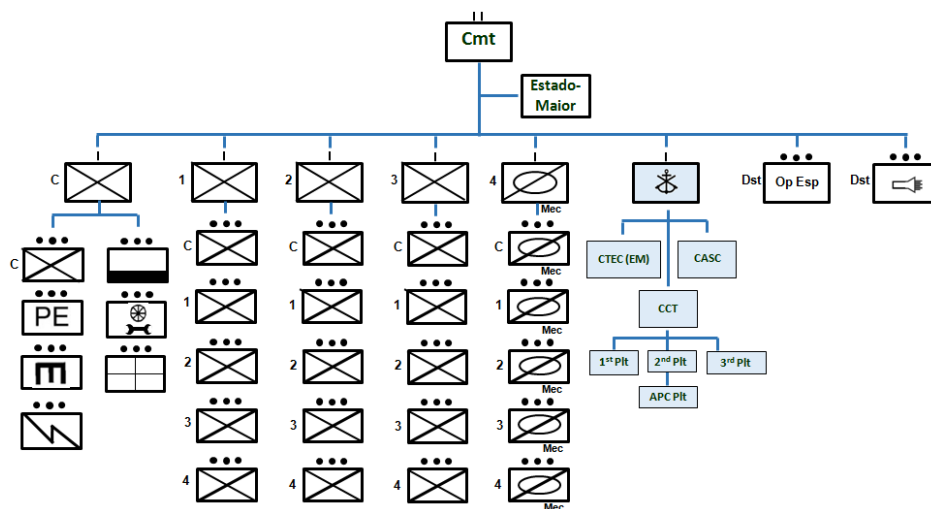


Fig 4-3 – Exemplo de organização de um batalhão brasileiro de força de paz

4.5 ESCALONAMENTO DE COMANDO NAS OPERAÇÕES DE PAZ

4.5.1 NÍVEIS DE DECISÃO

4.5.1.1 Os níveis de decisão que a ONU estabelece diferem dos níveis de decisão constantes do Manual Doutrina Militar de Defesa.

4.5.1.2 Nesse sentido, o *DPKO* estabelece três níveis de decisão (figura 4-4):
a) nível estratégico: Conselho de Segurança (*United Nations Security Council – UNSC*), sediado no QG da ONU (*United Nations Headquarters – UNHQ*), com as representações dos Estados-Membros e o Secretariado da ONU (Secretário-Geral e do Chefe do *DPKO*);

b) nível operacional: composto pelo chefe da missão (*Head of Mission – HOM*), pelos subcomandantes (*deputies*), pelo Estado-Maior e pela equipe de liderança da missão (pessoal sênior da missão que se liga com a Equipe de Campo da ONU – *UN Country Team*); e
c) nível tático: composto pelos comandantes/chefes dos componentes com tropa, inclusive o Comandante da Força (*Force Commander*), estados-maiores, unidades e outros.

4.5.1.3 O chefe da missão exerce autoridade operacional sobre todo o pessoal e os contingentes militares desdobrados no terreno. Geralmente, o chefe da missão é o Representante Especial do Secretário-Geral (*Special Representative of the Secretary-General - SRSG*).

4.5.1.4 O Comandante da Força (também chamado de Chefe do Componente Militar) mantém um canal técnico com o assessor militar e Chefe do OMA no DPKO.

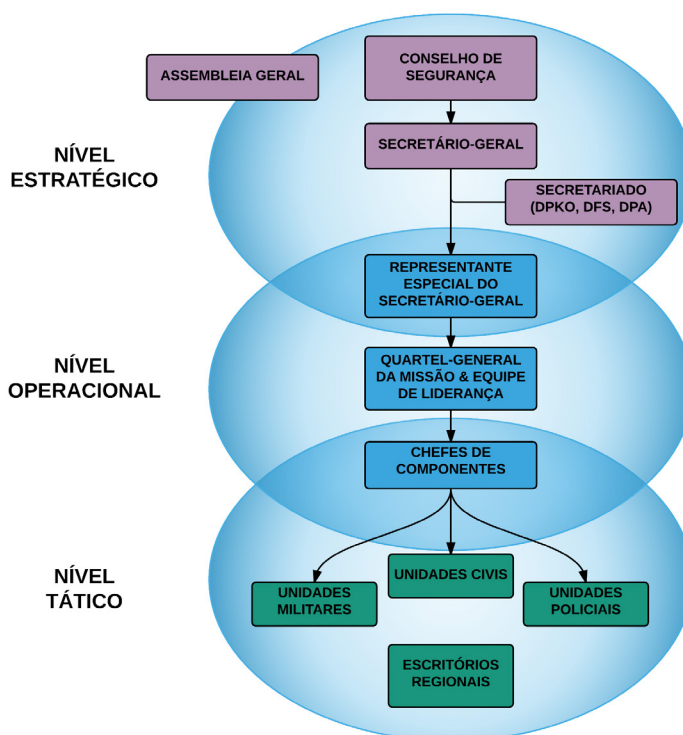


Fig 4-4 – Níveis de decisão

4.6 EXECUÇÃO DAS OPERAÇÕES DE PAZ

4.6.1 Ao desenvolver sua atividade operacional, os integrantes da Força de Paz, incluindo os próprios Observadores Militares (*MILOBS*), aproximam-se das posições das partes ou facções, seja por força da ação de interposição, seja mediante patrulhamento. Para anular a tensão gerada por essa proximidade e para minimizar a possibilidade de incidentes, o componente militar deve atuar de forma metódica e imparcial.

4.6.2 O JMAC é encarregado de trabalhar todos os dados necessários à produção do conhecimento relacionado à missão e à efetiva implementação do mandato. Seu produto é utilizado pelo Chefe da Missão (*Head of Mission – HOM*) e por toda a liderança da missão (*Senior Mission Leaders – SML*), que inclui o próprio *Force Commander (FC)*, como chefe do componente militar.

4.6.3 O JOC possui uma estrutura de nível operacional. É encarregado pela condução das operações correntes e possui uma célula de inteligência que recebe dados e relatórios do Centro de Operações Militar (*Military Operations Center – MOC*) do componente militar. O JOC se conecta com o JMAC, mantendo um fluxo regular nos dois sentidos de trânsito de dados.

4.6.4 O componente militar necessita ter o perfeito entendimento de todos os aspectos que envolvem o ambiente da missão, possibilitando aos comandantes, em todos os níveis, o entendimento da situação.

4.6.5 Não havendo a definição formal do inimigo, verifica-se a necessidade de conhecimentos de dados relativos às partes em conflito e de todos os atores que estão envolvidos: as forças militares, os adversários, os civis vulneráveis, os simpatizantes ou não das forças de paz e os parceiros que contribuem de forma significativa.

4.6.6 No nível tático, as unidades militares mantêm o ciclo de inteligência, utilizando-se sempre dos dados obtidos em fontes abertas pela tropa que está cumprindo as missões diárias. A tropa deve ter conhecimento dos Elementos Essenciais de Inteligência (EEI).

4.6.7 As tarefas essenciais para a manutenção do ambiente estável e seguro ou associadas diretamente ao mandato, como proteger civis, direcionam o trabalho de inteligência para apoio às operações.

4.6.8 Para a elaboração do planejamento da coordenação, execução e controle das operações de paz, devem-se considerar os seguintes aspectos:

- a) as características do ambiente operacional, incluindo, a fisiografia, o clima e a meteorologia, bem como os aspectos políticos, militares, econômicos e sociais;
- b) os atores em presença, com destaque para as forças militares, (grupos armados: dispositivo, composição, valor, atividade, possibilidades, limitações e intenção, lideranças, armamento, uniformes, deficiências, formas de atuação, ligações políticas e apoio), adversários, civis vulneráveis e os próprios parceiros da missão;
- c) a população local e o seu relacionamento com as partes em conflito, a sua percepção da legitimidade e do valor da tropa, o moral nacional e outros fatores que possam orientar as operações, incluindo a caracterização dos diversos grupos em presença;
- d) as ameaças reais ou potenciais presentes na área da missão, como existência de doenças endêmicas, lançamento de campos de minas, armadilhamento de casas abandonadas, artefatos explosivos improvisados, atividade de franco-

- atiradores, existência de facções armadas não signatárias de cessar-fogo e de outras facções não controladas pelas partes signatárias de tais acordos;
- e) os indícios que caracterizem o cumprimento ou o descumprimento, pelas partes em conflito, dos acordos que ensejaram o estabelecimento da missão de paz; e
- f) a possibilidade de ações terroristas e ataques contra as instalações.

4.6.9 A COLETA E A BUSCA DE DADOS EM UMA OPERAÇÃO DE PAZ

4.6.9.1 As atividades de inteligência, em todos os níveis, devem ser desenvolvidas para assessorar a tomada de decisão. As características e os princípios que regem uma operação de paz impõem que a reunião de dados aconteça basicamente por intermédio da coleta, ou seja, da obtenção de dados que não são protegidos por medidas de sigilo e segurança e que não exigem o emprego de técnicas especiais para a sua aquisição.

4.6.9.2 As unidades integrantes da Força têm um papel preponderante na execução das atividades de inteligência. Os dados são, normalmente, obtidos por intermédio de:

- a) patrulhas de reconhecimento;
- b) inspeções e verificações efetuadas pela Força ou por observadores militares;
- c) postos de observação;
- d) informes das partes em conflito;
- e) contato com órgãos de comunicação social;
- f) contato com a população na realização de atividades de assistência ou apoio (ações de ajuda humanitária ou ações civil-militares); e
- g) interação com agências de assistência humanitária (inclusive de Organizações Não Governamentais – ONG).

4.6.9.3 As autoridades civis, administrativas e policiais também se constituem em valiosas fontes de dados. Os dados precisam ser criteriosamente analisados para verificar a veracidade da fonte.

4.6.9.4 A continuidade de apoio de inteligência é indispensável na manutenção da operacionalidade da força de paz. Para tanto, a cadeia de comando deve difundir, rapidamente, a todos os escalões, os dados e conhecimentos obtidos. Esses documentos devem ser simples e necessitam receber uma classificação sigilosa que assegure sua difusão, com segurança, a todos os elementos empenhados.

4.6.9.5 Contrainteligência

4.6.9.5.1 A Contrainteligência (CI) também exerce papel importante no desenrolar das operações, principalmente quando se identifica a existência de ameaças hostis pelas partes em conflito ou por facções armadas que não estão sob controle da Força.

4.6.9.5.2 A CI trabalha em prol da segurança do componente militar e do princípio da imparcialidade.

4.6.10 REGRAS DE ENGAJAMENTO

4.6.10.1 As Regras de Engajamento (*Rules of Engagement – ROE*) são diretrizes para o uso da força e representam a aplicação do Direito Internacional Humanitário no nível tático e operacional. Neste contexto enquadram-se tanto os conflitos armados internacionais e não internacionais como as operações de paz (*United Nations peacekeeping operations – UNPKO* – ver Fig 4-5).

4.6.10.2 As regras de engajamento exprimem o nível de força a ser empregado frente a diferentes ameaças à missão. A base legal está na Carta da ONU, no Mandato e no Direito Internacional Humanitário.

4.6.10.3 Os princípios que regulam o emprego gradual da força são: necessidade, proporcionalidade, busca de alternativas e prevenção de danos colaterais.

4.6.10.4 O princípio da necessidade aplica-se nas seguintes situações:

- a) em defesa da própria vida ou do pessoal da ONU;
- b) no cumprimento do Mandato; e
- c) na proteção de instalações ou bens especialmente designados pela liderança da missão.

4.6.10.5 O princípio da proporcionalidade baseia-se na aplicação da força ou dos meios utilizados para exercê-la diante da ameaça enfrentada. A tropa deve ter os meios adequados para ter sucesso na aplicação deste princípio.

4.6.10.6 O princípio da busca de alternativas é atendido quando da solução de conflitos sem o uso da força. Podem ser utilizados como alternativas ao uso da força: o diálogo, a negociação, a intermediação e a demonstração de força.

4.6.10.7 O princípio da prevenção de danos colaterais trata sobre o uso da força sem que sejam desencadeados efeitos em pessoas ou em materiais diferentes dos alvos.

4.6.10.8 O processo para se criar regras de engajamento pode ser visualizado no esquema abaixo (figura 4-5):

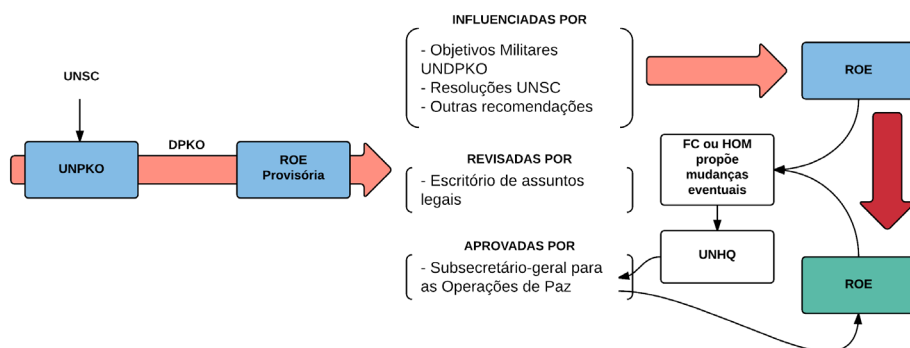


Fig 4-5 – Processo para criação das ROE

4.6.10.9 O fluxograma apresenta o processo como as ROE (provisórias) são confeccionadas no Departamento de Operações de Paz da ONU (DPKO) e são renovadas, anualmente, em conjunto com todo o mandato.

4.6.11 ATIVIDADES OPERATIVAS

4.6.11.1 As atividades operativas realizadas pelo contingente militar são planejadas e autorizadas pelo comandante do componente militar, normalmente por meio da emissão de uma Ordem de Missão (*task order*).

4.6.11.2 O conhecimento e o entendimento das ROE são fundamentais para a execução das operações.

4.6.11.3 As operações são realizadas por meio de missões típicas de segurança, com o uso de táticas, técnicas e procedimentos (TTP) já utilizados pela doutrina do EB, adaptados para o cumprimento do mandato.

4.6.11.4 Patrulhamento Ostensivo

4.6.11.4.1 Visa à manutenção do controle do estado de segurança na área de responsabilidade, ressaltando a presença da tropa e proporcionando condições de observação, coleta de informações e informes, e pronta resposta a ilícitos.

4.6.11.4.2 O patrulhamento ostensivo pode ser a pé, motorizado, mecanizado, aeromóvel e aquático.

4.6.11.4.3 Existe a possibilidade de realizar mais de um tipo de patrulhamento ao mesmo tempo, por exemplo, patrulhamento ostensivo a pé e motorizado. Nesse caso, será denominado patrulhamento ostensivo misto.

4.6.11.4.4 A tropa pode realizar um patrulhamento ostensivo conjunto que é caracterizado quando a tropa executa o patrulhamento acompanhado por algum elemento dos outros componentes da missão, tais como: componente

civil, componente policial, força policial local e até mesmo força militar externa à missão (figura 4-6).

4.6.11.4.5 Patrulhamento Ostensivo a Pé

a) Esse tipo de patrulhamento se caracteriza por ser o mais desgastante para a tropa, porém suas vantagens são inúmeras, tais como: maior capacidade de observação, contato com a população local e alta permeabilidade.

b) No patrulhamento a pé, o contato com a população local é o mais próximo possível, dando capacidade à tropa de se familiarizar com a rotina e os hábitos locais e de formar vínculos com a comunidade para facilitar a obtenção de informes e informações. É possível, através do conhecimento obtido, perceber mudanças bruscas de comportamento que podem estar relacionadas com as atividades de segurança na região (figura 4-6).



Fig 4-6 – Exemplo de Patrulha Ostensiva a Pé Conjunta

4.6.11.4.6 Patrulhamento Ostensivo Motorizado

a) É o patrulhamento realizado por uma fração embarcada em viatura(s) não blindada(s). A tropa segue um itinerário preestabelecido pelo comandante, de acordo com as determinações do escalão superior.

b) Caracteriza-se pela cobertura de uma área operacional maior com menor desgaste para a tropa. O objetivo é patrulhar uma área de grande extensão em pouco tempo.

4.6.11.4.7 Patrulhamento Ostensivo Mecanizado

a) É realizado por uma tropa embarcada em viatura(s) blindada(s). Possui as mesmas características e objetivos da patrulha ostensiva motorizada, porém com proteção blindada.

b) O patrulhamento ostensivo mecanizado é indicado para cobrir áreas consideradas de risco ou que apresentem vias de acesso com algum tipo de terreno impeditivo para o deslocamento por meio motorizado, como: travessia de vaus ou terreno lamacento.

4.6.11.4.8 Patrulhamento Ostensivo Aeromóvel

- a) É realizado por uma fração embarcada em aeronaves de asa rotativa. As técnicas para essa atividade são as mesmas utilizadas atualmente pelo Exército, porém cabem adaptações relativas às particularidades de cada missão, principalmente a adaptação ao tipo de aeronave.
- b) A possibilidade de percorrer lugares remotos e de difícil acesso é característica deste tipo de patrulhamento.
- c) A elevada mobilidade e a capacidade de observação de uma área muito extensa são importantes ferramentas para a consecução dos objetivos da patrulha.
- d) É comum que em algumas missões o controle sobre as aeronaves, mesmo as militares, fique a cargo do componente civil da missão.

4.6.11.4.9 Patrulhamento Ostensivo Aquático

- a) É realizado por uma tropa em embarcações, seja em rios, mares ou lagos.
- b) Possibilita o controle das vias navegáveis que desemboquem em uma área de interesse. Ainda pode ser utilizado para abordar uma região que possua restrição ao acesso por via terrestre ou quando se busque a surpresa tática.

4.6.11.5 Reconhecimento

4.6.11.5.1 É uma atividade essencial para o cumprimento das missões. Os reconhecimentos podem ser da área de operações ou específicos para o cumprimento de determinada missão.

4.6.11.5.2 O reconhecimento pode ser realizado por tropas especializadas seguindo a doutrina militar específica, como por elementos de engenharia ou de forças especiais.

4.6.11.5.3 O reconhecimento tem por objetivo fornecer subsídio para uma operação ou em proveito da decisão do comando.

4.6.11.6 Static Point (Ponto Estático)

4.6.11.6.1 No *static point* (figura 4-7) a tropa ocupa posição temporária com o objetivo de demonstrar presença na área de operações e realizar o monitoramento através da observação.

4.6.11.6.2 A posição deve ter um dispositivo de segurança em todas as direções e os militares da fração devem estar atentos às atividades desenvolvidas no seu entorno.

4.6.11.6.3 O comandante da fração deve escolher o local, conforme os fatores de decisão do comandante tático e, sempre que for possível, evitar interferir diretamente no trânsito de pedestres e veículos na área.

Fig 4-7 – Exemplo de *static point*

4.6.11.6.4 Todo dispositivo deve estar balizado com equipamento destinado a evitar a presença de elementos estranhos nas áreas restritas, além de prevenir acidentes de trânsito. Durante a ocupação do dispositivo, a tropa executa ações de revista, prisão, apreensão e reação a flagrantes delitos de transeuntes ou veículos, conforme as diretrizes da missão. Pode evoluir para um *checkpoint*, caso necessário.

4.6.11.7 Checkpoint (Ponto de Averiguação)

4.6.11.7.1 O *checkpoint* utiliza a mesma tática e técnica do posto de bloqueio e controle de estradas (PBCE). É uma posição estática em que a tropa ocupa posição temporária com o objetivo de controlar uma passagem e realizar a abordagem de elementos suspeitos e não suspeitos, visando deter ilícitos ou realizar apreensões.

4.6.11.7.2 O *checkpoint* deve ser operado, preferencialmente, em conjunto com forças policiais, seja da ONU ou de forças locais, conforme previsto no mandato ou nas diretrizes da missão. Dessa forma, sempre que possível, a seleção, a revista e a autuação de suspeitos deverá ficar a cargo da força policial. A tropa tem, nesses casos, a responsabilidade de prover a segurança do dispositivo e seu entorno (Figura 4-8).

4.6.11.7.3 É imperiosa a presença de pessoal do segmento feminino para realizar a abordagem, a revista e a autuação de mulheres e de crianças.



Fig 4-8 – Exemplo de *checkpoint*

4.6.11.7.4 O comandante da fração deve ter flexibilidade no trato com os elementos de outros componentes, pois, na maioria das vezes, não existe uma relação direta de subordinação entre os envolvidos, o que pode levar a uma descoordenação das ações.

4.6.11.8 Posto de Segurança Estático (PSE)

4.6.11.8.1 É uma operação de ocupação e segurança, de uma instalação ou de uma área, que visa impedir a ação de uma força adversa (F Adv), assegurando sua integridade e perfeito funcionamento.

4.6.11.8.2 Ponto sensível é uma instalação, pública ou privada, cujo funcionamento é essencial para a população local, regional ou nacional, ou para o funcionamento de órgãos ou estruturas governamentais, ou, ainda, para as operações militares.

4.6.11.8.3 A tropa deve proteger as instalações, evitando que haja danos, paralisação ou destruição das mesmas.

4.6.11.8.4 A necessidade da colaboração dos funcionários do ponto sensível, tanto no planejamento como na seleção e no cadastro dos colaboradores exige o uso de intérpretes na operação.

4.6.11.9 Ponto Forte (PF)

4.6.11.9.1 Ponto forte é um local de valor tático que a tropa ocupa, servindo de base para as operações. É estabelecida segurança em todas as direções, com condições de defender-se de ações de forças adversas e projetar poder de combate em uma determinada área.

4.6.11.9.2 A ocupação de um PF pode ser uma simples operação presença, com o objetivo de inibir as ações das forças adversas na região, ou servir para garantir o controle e a presença constante em uma área crítica.

4.6.11.9.3 Serve ainda para impor maior velocidade de resposta contra as ações das F Adv. A adequada escolha da localização do ponto forte traz um reflexo psicológico negativo para a F Adv, pois caracteriza para ela a perda do controle na área.

4.6.11.9.4 O estabelecimento de um ponto forte atribui grande liberdade de ação a seu comandante, aumentando o ritmo das operações e dificultando a reação das forças adversas. A partir do lançamento do ponto forte, os diferentes escalões envolvidos necessitam atuar com iniciativa em suas respectivas zonas de ação e área de influência.

4.6.11.9.5 Existem dois tipos básicos de ponto forte: fixos ou temporários. O ponto forte fixo é ocupado vinte e quatro horas por dia em uma mesma posição. Normalmente é instalado na região que possua capital importância dentro da área em que se pretende estabelecer o controle. O ponto forte temporário é estabelecido em local e horário determinados e tem por finalidade ampliar o controle da região, bem como gerar incerteza com relação à rotina de sua ocupação.

4.6.11.9.6 A escolha da posição exata do ponto forte é de responsabilidade do comandante da tropa. Devem ser considerados os seguintes fatores da decisão:

- a) local que era utilizado para a realização de atividades ilícitas, pois sua ocupação permite impedir essas atividades, além de refletir negativamente no moral das F Adv e positivamente junto à população;
- b) proximidade e facilidade de acesso a postos de observação da área e locais favoráveis ao posicionamento de atiradores;
- c) posição central em relação à área de influência sobre a qual se pretende que o ponto forte projete seu poder de combate; e
- d) instalação que permita conforto à tropa e desdobramento de meios logísticos.

4.6.11.9.7 O comandante do ponto forte (Cmt PF) é o comandante direto da fração que o ocupa, sendo o responsável por tudo o que ocorre no PF e em sua área de influência.

4.6.11.9.8 A ocupação do ponto forte deverá ocorrer de forma a obter a surpresa. O Cmt PF deverá planejar o itinerário e os cercos afastados e aproximados para a ocupação. O Cmt PF deverá, entre outras ações, atuar em toda a sua área de influência por meio de:

- a) patrulhas;
- b) estabelecimento de postos de observação (PO);
- c) emprego de caçadores;
- d) *checkpoint* fixos e temporários;
- e) outros PF temporários valor GC (grupo de combate); e
- f) vasculhamentos de áreas.

4.6.11.9.9 O Cmt PF deve manter estreita ligação com as autoridades constituídas locais, principalmente com a *UNPOL (United Nations Police)* e forças policiais locais.

4.6.11.9.10 Quando existirem outras forças policiais (*UNPOL* e forças policiais locais) em reforço ao PF, seu Cmt (comandante) deverá prever patrulhas conjuntas com essas forças.

4.6.11.9.11 Sempre deverá haver uma força de ação rápida para atuar prontamente na área de influência. Em suas ações, o Cmt PF deverá considerar os princípios da massa e da segurança.

4.6.11.9.12 Independente de ordem, deverá ser feito o contato com os demais PF, PO, patrulhas e *checkpoints* existentes na área. Deverá ser estabelecida comunicação rádio entre o ponto forte e essas instalações.

4.6.11.9.13 É importante que o Cmt PF busque a cooperação da população na sua área de influência para facilitar suas ações.

4.6.11.10 Escolta de Comboio

4.6.11.10.1 É realizada por uma fração em apoio ao transporte de material ou de pessoal (figura 4-9).

4.6.11.10.2 A missão deve ser desencadeada com o reconhecimento prévio do material ou pessoal a ser escoltado e do itinerário a ser percorrido. Deve-se buscar rotas alternativas.

4.6.11.10.3 O comboio deve ser montado com meios suficientes (equipe Mnt, suprimentos e outros) para atender situações adversas. Ressalta-se a importância do princípio da unidade de comando para o cumprimento da missão. Em comboios com muitos veículos, intercalar esquadras ou GC (uso de frações constituídas) entre um determinado número de veículos a serem escoltados.

4.6.11.10.4 O comandante da escolta deve ser acompanhado por um intérprete para possíveis interações com a população local.



Fig 4-9 – Exemplo de Escolta de Comboio

4.6.11.11 Escolta de Autoridade

4.6.11.11.1 É realizada por uma fração em apoio ao deslocamento de uma autoridade. As medidas a serem tomadas são semelhantes às da escolta de comboio.

4.6.11.11.2 A atenção da tropa deve estar voltada para a proteção da vida da autoridade. Deve ser priorizado o emprego de pessoal especializado para o cumprimento da missão.

4.6.11.12 Busca e Apreensão

4.6.11.12.1 Normalmente, existe um ordenamento jurídico com regras relativas à entrada de forças de segurança em propriedades particulares. É necessário um mandado expedido por autoridade judiciária competente e, na maioria das vezes, é providenciado pelo escalão superior. Caso não exista ordenamento jurídico, o comando da missão deverá emanar as diretrizes necessárias para o cumprimento da missão.

4.6.11.12.2 É importante que seja realizada uma reunião de coordenação com a presença dos militares e civis envolvidos na operação. Nesta ocasião, devem ser definidas as responsabilidades de cada componente ou elemento.

4.6.11.13 Cerco e Investimento

4.6.11.13.1 O cerco pode ser realizado pela ocupação no perímetro de uma determinada área que se queira controlar. Nesse caso, a permeabilidade será controlada, favorecendo o isolamento ou a entrada e saída de pessoas da área (figura 4-10).

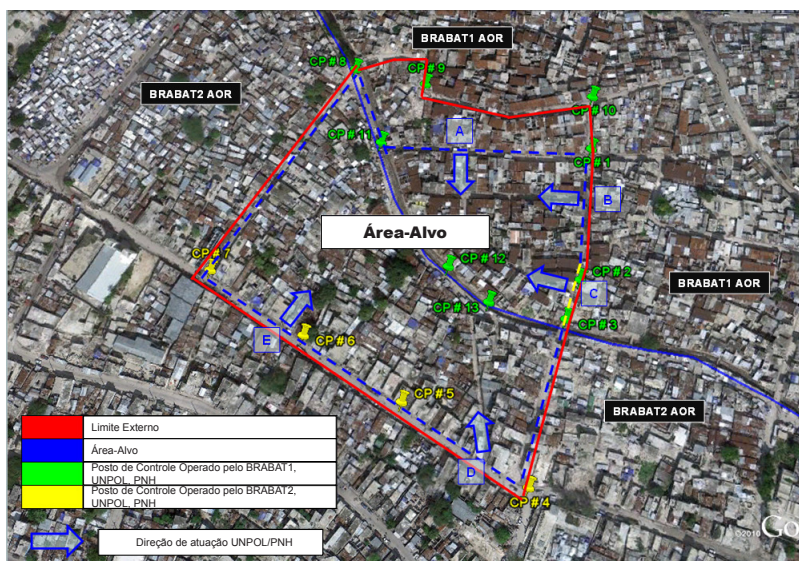


Fig 4-10 – Exemplo de Croqui de Planejamento de Operação de Cerco e Investimento

4.6.11.13.2 O investimento consiste no avanço ordenado e metódico, edificação por edificação, quarteirão por quarteirão através da mencionada área. Tem a finalidade de identificar e incidir sobre alvos (capturar elementos adversos, por exemplo) ou ocupar posições ou instalações dentro da área cercada, podendo ser instalados pontos fortes (figura 4-10).

4.6.11.14 Controle de Distúrbios

4.6.11.14.1 Consiste em ações para conter grupos de pessoas que se encontrem em circunstâncias consideradas contrárias à ordem social. As tropas devem empregar equipamento apropriado e armamento com munição menos letal. O armamento convencional só deve ser utilizado em situações de risco para a tropa empregada ou em defesa do mandato da missão.

4.6.11.15 *Quick Reaction Force/Quick Reaction Team* (Força de Reação Rápida/Equipe de Reação Rápida)

4.6.11.15.1 É uma fração que pode ser empregada, por determinação do escalão superior, para reagir rapidamente nos contextos de instabilidade.

4.6.11.15.2 As características diferenciais dessa tropa são: prontidão, capacidade de autossustento e alta mobilidade.

4.6.11.15.3 A prontidão é garantida através do preestabelecimento da fração e preparação prévia do material.

4.6.11.15.4 O autossustento se caracteriza pela capacidade de prover as próprias necessidades nas diversas classes por 72 horas.

4.6.11.15.5 A alta mobilidade é conferida à *QRT/QRF* (*Quick Reaction Team/Quick Reaction Force*) por intermédio dos meios disponibilizados pelo escalão superior, tais como: aeronaves de asa fixa, aeronaves de asa rotativa, meios aquáticos ou meios orgânicos da fração.

4.6.11.16 Garantia da Votação e Apuração (GVA)

4.6.11.16.1 A tropa apoiará a votação e a apuração das seguintes formas: transporte e/ou escolta de material eleitoral, segurança de pontos de votação, controle de distúrbios e outras necessárias para o bom andamento do processo eleitoral.

4.6.11.16.2 Normalmente, o país anfitrião encontra-se em um período de instabilidade política, econômica e social. As ações da tropa não devem interferir no processo eleitoral.

4.6.11.16.3 Crescem de importância a análise da situação política e o levantamento das possíveis perturbações que podem afetar o pleito eleitoral.

4.6.11.16.4 A fim de não caracterizar a quebra da rotina do país, as medidas para garantir a segurança do processo eleitoral devem ser tomadas com a antecedência adequada, proporcionando sensação de segurança para a população.

4.6.11.17 Segurança em Campos de Deslocados

4.6.11.17.1 Campos de deslocados são áreas ocupadas em caráter temporário e emergencial por nacionais que abandonaram a região em que habitavam, devido a conflitos, catástrofes naturais ou interdição de áreas de risco.

4.6.11.17.2 Geralmente, por seu caráter emergencial e temporário, tais campos possuem uma aglomeração de moradias temporárias feitas com materiais improvisados e carecem de aspectos básicos de saneamento, além da dificuldade no acesso a água.

4.6.11.17.3 Pelas características acima descritas, as atividades de segurança desenvolvidas no interior de campos de deslocados devem ser realizadas com extrema cautela, pois a população ali presente, em sua maioria, encontra-se em estado de fragilidade social. A realização de patrulhas no interior de tais locais é importante para a manutenção da ordem.

4.6.11.18 Apoio ao Programa Integrado de Desarmamento, Desmobilização e Reintegração (PIDDR)

4.6.11.18.1 Consiste em realizar a segurança dos locais de apresentação e concentração das tropas a serem desmobilizadas.

4.6.11.18.2 Os procedimentos são semelhantes aos adotados na segurança de campos de deslocados, observando a peculiaridade do recebimento, recolhimento e destruição de munição e armamento das tropas desmobilizadas.

4.6.12 COMANDO E CONTROLE

4.6.12.1 O *DPKO* acompanha as operações por meio de ligação com o *SRS* ou diretamente com o *Force Commander*.

4.6.12.2 O *Mission Leadership Team*, por meio da Divisão de Administração (*Division of Administration*) do *Chief Mission Support (CMS)*, proporciona a estrutura de comando e controle, comunicações e internet para que seja estabelecida a ligação do FC com as unidades e subunidades subordinadas.

4.6.12.3 A seção de comando e controle (C2) do EM da OM é responsável por estabelecer as ligações do comando da unidade com as subunidades e frações subordinadas.

4.6.12.4 A seção de C2 possui a missão de estabelecer a ligação da U/SU com o Brasil, principalmente com o Ministério da Defesa (MD) e o Exército Brasileiro (EB). Para atender essa missão, é utilizado o Sistema de Comunicações Militares por Satélite (SISCOMIS), coordenado pelo MD. Este possibilita o acesso à Rede Operacional de Defesa (ROD), ao Portal do Exército Brasileiro (EBNet) e à rede corporativa de voz do EB (RITE). Os enlaces rádios em HF do EB poderão ser utilizados como meios alternativos.

4.6.12.5 A consciência situacional é uma capacidade fundamental para auxiliar o

comandante na tomada de decisão e, sempre que possível, deve ser priorizada. Pode ser obtida pelo uso de *software* gerencial de comando e controle georreferenciado, uso de telefonia celular com GPS e conexão com a internet ou pela utilização de redes rádios (rádio FM com GPS e repetidoras) ligados a um servidor de dados.

4.6.12.6 Para atender às necessidades operacionais, deve-se utilizar: rádios definidos por *software* e com medidas de proteção eletrônicas e cibernéticas (por exemplo, salto de frequência), repetidoras e aeronave remotamente pilotada (ARP).

4.6.12.7 É importante para o moral da tropa a possibilidade de um canal de comunicação entre o militar e a sua família. Uma solução é a contratação de acessos à rede mundial de computadores (internet social) e, por consequência, acesso à telefonia VoIP.

4.6.13 OPERAÇÕES PSICOLÓGICAS

4.6.13.1 As operações psicológicas (Op Psico) são um conjunto de ações e procedimentos técnico-especializados que se destinam a influir nas emoções, nas atitudes e nas opiniões de certo grupo social, com a finalidade de complementar e facilitar as operações militares.

4.6.13.2 Os grupos sociais que poderão ser designados como públicos-alvo em uma Op Paz são: população do país anfitrião, organismos internacionais que atuam na missão e a comunidade internacional.

4.6.13.3 As Op Psico devem ser planejadas a longo prazo. Tal planejamento deve começar desde o momento da mobilização da tropa, por meio do estudo do país anfitrião e do funcionamento e organização da missão de paz.

4.6.13.4 No nível tático, é fundamental que se consiga o apoio da população para facilitar a execução da operação (figura 4-11).



Fig 4-11 – Exemplo de panfleto disseminado durante uma campanha de Op Psico

4.6.13.5 As operações psicológicas devem ser planejada pelo EM, com o apoio de especialistas e compatibilizadas com as medidas de dissuasão adotadas. Os trabalhos da Op Psico devem ocorrer em conjunto com as ações de Coordenação Civil-Militar (CIMIC) e com a Comunicação Social (Com Soc).

4.6.13.6 Quando a surpresa não for essencial, poderá ser desencadeada uma campanha psicológica antes da operação para orientar a população sobre a ação que será realizada e induzir as F Adv a abandonarem a área (figura 4-12).



Fig 4-12 – Carro de som

4.6.13.7 Atividades como a panfletagem (figura 4-11) e o uso de carros de som (figura 4-12) divulgando mensagens esclarecedoras sobre os objetivos e intenções da operação produzem grande efeito, aproximando a população das tropas e facilitando a identificação de simpatizantes.

4.6.14 COMUNICAÇÃO SOCIAL

4.6.14.1 O componente militar possui a sua própria estrutura, denominada Escritório Militar de Comunicação Social (*Military Public Information Office – MPIO*). No nível OM, a atividade tem a finalidade de prestar esclarecimentos à opinião pública no país e no exterior.

4.6.14.2 Um dos objetivos da Comunicação Social (Com Soc) é apoiar o comando e atuar como multiplicador do poder de combate da tropa, contribuindo para o fortalecimento do moral, da coesão e do espírito de corpo das tropas e, ao mesmo tempo, conquistando e mantendo uma opinião pública favorável.

4.6.14.3 A Com Soc atua em três atividades descritas a seguir:

- a) a atividade de relações públicas tem por objetivo informar e conscientizar os públicos interno e externo sobre as atividades da tropa. Deve estabelecer um bom relacionamento com órgãos, instituições, unidades e outros entes envolvidos na missão de paz.
- b) a atividade de assessoria de imprensa tem como principais atribuições: assessorar o comando no relacionamento com a mídia; informar e responder aos

questionamentos dos diversos públicos, em particular dos órgãos de imprensa; e fornecer a resposta oficial da Força. Possui estreita ligação com o MPIO do componente militar da missão.

c) a atividade de divulgação institucional implica na elaboração e disseminação de produtos de Com Soc e a utilização dos veículos de comunicação e dos canais de distribuição adequados para levá-los aos públicos-alvo. É o principal meio para divulgar a imagem do Exército Brasileiro junto a outros contingentes militares, policiais e órgãos internacionais.

4.6.14.4 A Com Soc deve preparar produtos visando facilitar o contato da Força com a população local, esclarecer o motivo de sua presença e difundir os objetivos da tropa que chega ao local das operações.

4.6.14.5 Os trabalhos da Com Soc devem ocorrer em conjunto com as ações de coordenação civil-militar (CIMIC) e com as campanhas de operações psicológicas (Op Psico).

4.6.14.6 A Com Soc estabelece contato com as famílias dos militares, a fim de informar e tranquilizar parentes e amigos sobre o andamento da missão. Para isso, deve utilizar o sistema de apoio aos familiares, organizados pela própria OM de origem do militar.

4.6.15 COORDENAÇÃO CIVIL-MILITAR (CIMIC)

4.6.15.1 É a coordenação entre civis e militares do sistema das Nações Unidas. Para a ONU, existem dois conceitos paralelos: um militar (UN-CIMIC) e um humanitário (UN-CMCoord).

4.6.15.2 O U9 é o encarregado da UN-CIMIC no componente militar. As atividades de UN-CIMIC podem ser divididas em ligação e compartilhamento de informações e assistência civil. Esta, por sua vez, se divide em apoio à missão e apoio à comunidade.

4.6.15.3 As ações de UN-CIMIC podem apoiar projetos de apoio à comunidade. Incluem, entre outros, a construção e a recuperação de infraestrutura básica, incentivo à atividade comercial, treinamento vocacional, atividades socioculturais e apoio a iniciativas de proteção ao meio ambiente.

4.6.15.4 As unidades/subunidades de Op Paz colaboram com as ações de CIMIC por meio do estabelecimento de segurança e de outros apoios. Entende-se como apoio em segurança a realização de escoltas armadas, segurança de área ou segurança estática. Os outros apoios são: transporte, trabalhos de engenharia, comunicações, avaliações técnicas, dentre outros.

4.6.15.5 No nível tático, normalmente, há uma seção de coordenação civil-militar, que atua em conjunto com a Com Soc e as Op Psico da unidade e com a UN-CIMIC. A finalidade da seção de CIMIC é realizar a aproximação com órgãos e possíveis colaboradores presentes na área da missão.

4.6.15.6 Todas as atividades de CIMIC devem estar direcionadas a um objetivo operacional. Ao participar ou apoiar ações de CIMIC, a seção deve ser agregada com elementos de inteligência, Op Psico, forças especiais e outras especialidades.

4.7 COMPORTAMENTOS E ATITUDES EM OPERAÇÕES DE PAZ

4.7.1 O militar em missão individual e a tropa designada para atuar em missões de paz devem ser adestrados para proceder segundo comportamentos e atitudes coerentes com os princípios e os valores da ONU.

4.7.2 Em cada missão, a credibilidade das Nações Unidas depende não apenas da sua capacidade de executar o mandato, mas também da qualidade do comportamento demonstrado por cada um dos indivíduos servindo sob sua égide. A conduta do pessoal da missão é percebida tanto pela população do país anfitrião quanto pela comunidade internacional, particularmente em ambientes caracterizados pela complexidade da situação. Em consequência, é da maior importância que cada indivíduo demonstre discrição e sensibilidade, evitando assim a projeção de uma imagem negativa do seu país, da missão e da organização militar a que pertence.

4.7.3 A preocupação com o comportamento deve ser estendida ao pessoal em todos os níveis, tanto nas atividades de serviço quanto fora delas, incluindo nos gozos das dispensas ou *leave*.

4.7.4 As missões de paz são, normalmente, estabelecidas em áreas caracterizadas por disputas políticas, territoriais, religiosas e/ou étnicas. É comum que a evolução do processo de paz ocorra de modo lento, exigindo uma grande dose de paciência e determinação por parte do pessoal da ONU.

4.7.5 Os *peacekeepers* (participantes de missões de paz) também enfrentam o desafio de lidar com culturas, tradições e costumes não familiares. Todas essas circunstâncias aumentam o potencial para a eclosão de desentendimentos. Entretanto, a projeção de uma imagem disciplinada, racional e confiável contribuirá sobremaneira para a obtenção do respeito e da confiança da população e das facções em disputa.

4.7.6 Os comportamentos preconizados pela ONU são os seguintes: disciplina, honestidade e integridade, imparcialidade e iniciativa.

4.7.6.1 Disciplina – A disciplina baseia-se no pleno e imediato cumprimento de ordens e instruções. Os comandantes em todos os níveis devem verificar que seus subordinados conheçam profundamente as condições de desenvolvimento da operação. Devem também reportar, de imediato, eventuais falhas ao escalão superior e, quando apropriado, tomar as providências disciplinares. A manutenção de um alto nível de disciplina é uma cabal demonstração de lealdade do pessoal às Nações Unidas e ao mandato da missão.

4.7.6.2 Honestidade e integridade – Todos os integrantes da missão devem se comportar de modo a manter elevados padrões de honestidade e integridade, evitando atitudes que, por sua natureza, possam refletir imagens negativas sobre a dignidade da missão e da ONU. Dentre as diretrizes para o exercício da honestidade e da integridade numa missão de paz, podemos citar:

- a) não aceitar presentes, honras, favores ou qualquer tipo de recompensa de qualquer fonte fora das Nações Unidas ou de seu próprio governo;
- b) honrar os compromissos, firmados a qualquer tempo, quando lidando com a população local ou com as partes em conflito;
- c) não abusar dos seus privilégios e imunidades e não transgredir com as regras e regulamentos oficialmente reconhecidos do país anfitrião; e
- d) cumprir com todas as obrigações financeiras de sua responsabilidade na área de operações, antes do término do seu tempo de serviço na missão.

4.7.6.3 Imparcialidade – Visando a sua aceitação como um mediador confiável, é impositivo que a ONU projete uma imagem absolutamente imparcial. Em consequência, todo o pessoal deve ser objetivo, consistente e justo quando interagindo com as partes em conflito. É fundamental demonstrar que o mandato será cumprido em qualquer circunstância. Os integrantes da missão, em todos os níveis, devem evitar expressar suas emoções, bem como sentimentos pessoais, particularmente quando assistindo vítimas da violência, porque tal conduta rapidamente destruirá a credibilidade tanto dos *peacekeepers* quanto da missão como um todo.

4.7.6.4 Iniciativa – O pessoal da missão, em todos os níveis, deve ser dotado de iniciativa para a tomada de decisões quando defrontado com situações rapidamente mutáveis. Embora existam regras e regulamentos que orientam as atividades das Nações Unidas, é normal que determinados aspectos específicos variem de acordo com a situação. Dessa forma, o pessoal da missão deve ter em mente que a documentação oficial não cobre todos os cenários possíveis. Entretanto, a ausência ou inadequação de diretrizes específicas não deve ser justificada para a inação. Em situações críticas, muitas vezes, é imperativo solicitar orientação do escalão superior. Os *peacekeepers* devem ter em mente que o mandato não pode ser alterado. O adequado cumprimento do mandato depende da iniciativa e da adaptabilidade de cada integrante da missão, particularmente quando se defrontam com situações voláteis.

4.7.7 A atitude do integrante de uma missão de paz deve estar estabelecida com base na boa educação militar. No entanto, há que se observar outros aspectos, como: sensibilidade cultural e religiosa, relacionamento profissional entre os integrantes da missão e país anfitrião, cortesia no trato com a população, sigilo dos assuntos relativos à missão, restrição aos excessos e adequado comportamento sexual.

4.7.7.1 Sensibilidade Cultural e Religiosa (*cultural awareness*)

4.7.7.1.1 Durante a preparação, o pessoal deve se familiarizar com a história, costumes, tradições e práticas religiosas do país anfitrião e áreas vizinhas. Pode ser difícil lidar com diferenças culturais, por exemplo: alimentação, língua (e/ou dialetos), clima etc. Nesse contexto, é fundamental ter-se em mente que o respeito, a tolerância, o entendimento e a flexibilidade são essenciais à adaptação à nova cultura.

4.7.7.1.2 O adequado comportamento individual do pessoal da missão quando interagindo com a população local, autoridades locais e com as partes em conflito na área de operações é da maior importância. Há que se entender a imperiosa necessidade de tratar os habitantes locais com a maior cortesia e consideração. Especial atenção deve ser dada ao tratamento com os mais velhos, mulheres e crianças.

4.7.7.2 Relações Profissionais com os Integrantes da Missão e com o País Anfitrião

4.7.7.2.1 A manutenção de um alto nível de relacionamento profissional entre os diversos componentes da estrutura da missão é fundamental para a consecução dos objetivos da operação. A presença de militares e civis oriundos de um grande número de países é um fator complicador, sobretudo quando enfrentando situações caracterizadas pela complexidade e pela tensão.

4.7.7.2.2 A fim de minimizar eventuais descontentamentos e desentendimentos, é de todo interessante que se tenha sempre em mente um elevado espírito de compreensão, cooperação e respeito às diversas esferas de atribuições estabelecidas.

4.7.7.3 Cortesia no Trato com os Integrantes da Missão e com a População

4.7.7.3.1 As normas de cortesia devem ser aplicadas a todos independentemente do status militar ou civil, raça, cor ou credo. Especial atenção deve ser dada ao grau hierárquico dos civis.

4.7.7.3.2 Com relação aos militares, é importante a familiarização com as identificações das patentes dos diversos contingentes integrantes da missão.

4.7.7.3.3 Há situações em que o cargo ou função desempenhada na missão é de maior precedência que a patente do militar, devendo ser dada a deferência ao cargo ou função.

4.7.7.3.4 A pontualidade e a apresentação individual devem ser enfatizadas, mesmo quando no serviço em campanha.

4.7.7.4 Sigilo dos Assuntos Relativos à Missão

4.7.7.4.1 Especial atenção deve ser dada à manutenção do sigilo das informações referentes às atividades da missão. Observações referentes às instalações

militares, movimentos de tropa ou qualquer assunto envolvendo o país anfitrião ou a população local devem ser adequadamente processadas, evitando-se assim, consequências danosas ao atingimento dos objetivos da missão.

4.7.7.4.2 Por outro lado, deve-se construir um ambiente de confiança mútua entre os membros da missão e, conforme o andamento desta, com os órgãos correlatos do país anfitrião.

4.7.7.5 Restrição aos Excessos

4.7.7.5.1 O monitoramento e o controle quanto aos excessos devem fazer parte da ação de comando em todos os níveis de responsabilidade.

4.7.7.5.2 Entende-se como excesso o comportamento desproporcional, extremado ou repetido de alguma atividade. Exemplifica-se o excesso ou a ausência de atividade física, o excesso ou a ausência de alimentação, repentina atração ao tabagismo, excesso de bebida alcoólica e, até mesmo, excesso de trabalho.

4.7.7.5.3 Quanto à qualidade da alimentação, cabe destacar os cuidados com as atitudes potencializadoras à síndrome da rabdomiólise, como: o uso de suplemento alimentar, a privação de água e a realização de atividade física em horário inadequado.

4.7.7.5.4 O excessivo consumo de bebidas alcoólicas é o mais comum e o que pode causar sérios acidentes ou provocar incidentes extremamente prejudiciais ao militar e à coletividade. Nas situações em que a população local considera o consumo de bebidas alcólicas ofensivo aos princípios religiosos, a abstinência se torna fator primordial.

4.7.7.5.5 Do exposto, cabe à cadeia de comando estabelecer normas e verificar os limites aceitáveis.

4.7.7.6 Adequado Comportamento Sexual (*Sexual Abuse and Harassment Allegation*)

4.7.7.6.1 O pessoal integrante da missão deve ter em mente que jamais deverá se envolver em situações que resultem em constrangimentos físicos, sexuais ou psicológicos a mulheres ou crianças. Tais situações incluem estupro, abuso sexual, assédio sexual, intimidações ou envolvimento com prostituição.

4.7.7.6.2 Em alguns casos, é preciso entender que determinadas condutas sexuais aceitas no país de origem podem ser incompatíveis na área da missão, em razão de diferenças culturais. Nesse contexto, qualquer atitude individual imprópria provocará imensos danos não só à imagem do contingente nacional como também à da missão como um todo.

4.7.8 EQUILÍBRIO DE GÊNERO E A PARTICIPAÇÃO DAS MULHERES EM MISSÃO DE PAZ (*GENDER EQUALITY AND GENDER MAINSTREAMING*)

4.7.8.1 As Nações Unidas prevêem que os Estados-Membros forneçam efetivos

de ambos os sexos nas missões de paz.

4.7.8.2 Os objetivos da ONU envolvem efetivar a presença feminina nas missões de paz, equilibrar as relações de liderança e integrar os gêneros.

4.7.8.3 Nas Op Paz, há atividades que devem ser executadas prioritariamente por militares do segmento feminino, como: entrevista ou revista de pessoa do sexo feminino ou contato com crianças.

4.7.8.4 O Brasil tem enviado, sistematicamente, militares do segmento feminino para as Op Paz a fim de atender aos preceitos da ONU e valorizar a militar brasileira.

CAPÍTULO V

MISSÕES INDIVIDUAIS

5.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

5.1.1 No contexto das missões de paz, as missões individuais são as seguintes: especialista militar em missão; militar de estado-maior; e função militar junto a órgão ou entidade internacional.

5.1.2 As missões individuais se caracterizam pela não subordinação à tropa brasileira desdobrada no terreno em operação de paz ou em missões sob a coordenação de outra entidade internacional.

5.1.3 ACOMPANHAMENTO DE MISSÕES INDIVIDUAIS

5.1.3.1 O acompanhamento de missão individual é realizado pelo COTER (Comando de Operações Terrestres).

5.1.3.2 A OM de origem do militar é responsável pela assistência à família do militar em missão de paz.

5.1.4 DESMOBILIZAÇÃO DE MISSÕES INDIVIDUAIS

5.1.4.1 É a última fase da missão, com as seguintes atividades: retorno ao Brasil, apresentação no local de desmobilização, realização de exames médicos, realização da avaliação psicológica e apresentação formal do relatório de final de missão.

5.2 ESPECIALISTA MILITAR EM MISSÃO

5.2.1 Entende-se como especialista militar em missão o militar designado para as funções de Observador Militar das Nações Unidas (*United Nations Military Observer – UNMO*), Oficial de Ligação Militar (*Military Liaison Officer – MLO*); Conselheiro Militar (*Military Adviser – MilAd*) e Monitor de Armas (*Arms Monitor – AM*).

5.2.2 Os especialistas militares cumprem seu mandato desarmados, utilizam o uniforme do país de origem e são diferenciados pelo uso da boina ou gorro azul, bem como o distintivo da missão de paz no ombro direito.

5.2.3 Os especialistas realizam funções específicas de observador ou de consultoria, apresentando relatórios periódicos sobre a situação local e o cumprimento dos acordos.

5.2.4 Exige-se de cada especialista militar uma sólida experiência profissional, com treinamento específico para missões sob égide da ONU, antes de ser desdobrado no terreno.

5.2.5 OBSERVADOR MILITAR (*UNITED NATIONS MILITARY OBSERVER – UNMO* ou *MILITARY OBSERVER – MILOBS*)

5.2.5.1 O Observador Militar (*MILOBS*) faz parte de um grupo de oficiais que atuam em pequenas frações (*teams*), geralmente sob o comando de um Observador Militar Chefe (*Senior Observer*).

5.2.5.2 O *MILOBS* é a mais característica e conhecida das missões individuais. São desdobrados para monitorar e supervisionar acordos realizados entre as partes de um conflito, como um cessar-fogo, armistício, retirada de forças ou a preservação de uma zona tampão desmilitarizada ou neutra.

5.2.5.3 O *MILOBS* não possui qualquer autoridade coercitiva e depende da cooperação das partes do conflito para sua segurança e eficácia do trabalho.

5.2.5.4 Representa a autoridade moral da comunidade internacional, devendo exercer a persuasão e deve ser um elemento eficaz de dissuasão das violações do acordo de paz. Nas operações de manutenção da paz em que uma força militar também está presente, os observadores militares trabalham em conjunto com a força, mas sob uma cadeia de comando e atribuições distintas.

5.2.5.5 As tarefas atribuídas aos *MILOBS* incluem:

- a) observar e relatar as violações do cessar-fogo;
- b) patrulhar e relatar situações problemas em áreas isoladas;
- c) monitorar a separação ou retirada de tropas;
- d) observar e denunciar alegações de abusos de Direitos Humanos;
- e) prestar assistência às agências humanitárias;
- f) supervisionar o desarmamento, a desmobilização, a reintegração e o acantonamento das forças militares e milícias; e
- g) outros.

5.2.6 OFICIAL DE LIGAÇÃO MILITAR (*MILITARY LIAISON OFFICER – MLO*)

5.2.6.1 Tem a missão de estabelecer a ligação da ONU com uma área em conflito, onde a presença da ONU não seja significativa.

5.2.6.2 O *MLO* pode ser designado para atuar em missões de paz em que o componente militar não está presente, ou sob o comando de uma força regional de manutenção da paz, quando o *DPKO* possuir interesse em acompanhar os desdobramentos da missão ou tiver o encargo de validar a Op Paz.

5.2.6.3 O *MLO* também pode ser empregado em missões ou escritórios de construção de paz da ONU para manter contato com as autoridades militares nacionais do país anfitrião.

5.2.7 CONSELHEIRO MILITAR (*MILITARY ADVISER – MilAd*)

5.2.7.1 Na estrutura da ONU existem três tipos de conselheiros militares: o assessor militar junto ao escritório central do *DPKO*; o enviado especial do *DPKO*

junto a uma possível área de conflito; e o conselheiro voltado à transmissão de ensinamentos e conhecimentos de missão de paz.

5.2.7.2 Nos casos em que há uma possibilidade de conflito, mas ainda não está justificada uma operação de manutenção da paz, o Secretário-Geral pode nomear um militar como representante ou enviado especial para empreender negociações políticas e prestar assessoramentos voltados ao estabelecimento da paz ou à prevenção do conflito.

5.2.7.3 A função mais tradicional de conselheiro militar é atuar junto a uma instituição de ensino do país anfitrião. O conselheiro tem como missão assessorar os assuntos militares e transmitir conhecimentos e experiências aos militares do país anfitrião.

5.2.8 INSPETOR OU MONITOR DE ARMAS (*Arms Monitor – AM*)

5.2.8.1 A missão de inspetor ou monitor de armas está inserida no contexto de missão de paz ou no envio de equipe de inspetor ou monitor de armas, a fim de atender a uma demanda específica de supervisionar o cumprimento de determinado acordo.

5.2.8.2 A função de inspetor ou monitor de armas é semelhante à de observador militar. No entanto, a primeira requer habilidades técnicas sobre armamento, munição, armas químicas, biológicas, radiológicas e nucleares ou artefatos explosivos improvisados (*Improvised Explosive Device – IED*).

5.2.8.3 À semelhança da missão de *MILOBS*, o inspetor ou monitor de armas depende da cooperação do governo ou das partes do conflito para sua segurança e eficácia do trabalho.

5.2.8.4 Missão de Inspetor de Armas

5.2.8.4.1 O inspetor de armas possui a atribuição de esclarecer e relatar quaisquer questões relacionadas com o possível não cumprimento de disposições de resolução, convenção ou tratado, e para isso deve possuir acesso irrestrito a instalações, depósitos, fábricas etc.

5.2.8.5 Missão de Monitor de Armas

5.2.8.5.1 A atuação principal do monitor de armas é realizar o controle sobre armamentos e munições de uma força, regular ou não. No entanto, pode lhe ser atribuída a tarefa de controlar efetivos dessa força.

5.2.8.5.2 Conforme as diretrizes do mandato, o controle sobre armamento e munição pode incluir as seguintes tarefas: conferência do quantitativo; fiscalização do armazenamento; recolhimento (devendo ser enquadrado no programa integrado de Desarmamento, Desmobilização e Reintegração – DDR); guarda e destruição.

5.2.8.5.3 A missão do monitor de armas pode ocorrer com o apoio do componente

militar, como ocorreu na Missão de Supervisão das Nações Unidas na Síria (UNSMIS), em que os 300 (trezentos) *MILOBS* tiveram apoio de meios militares que providenciaram transporte aéreo e segurança.

5.2.8.5.4 O monitor de armas pode atuar sob a tutela de organismos internacionais, como ocorreu na Missão das Nações Unidas para o Nepal (*United Nations Mission in Nepal – UNMIN*) em que o Departamento de Assuntos Políticos da ONU (*Department of Political Affairs – DPA*) coordenou a missão dos monitores.

5.3 MILITAR DE ESTADO-MAIOR

5.3.1 COMANDANTE DA FORÇA (*Force Commander*)

5.3.1.1 Comanda todos os militares e as tropas designados para uma operação de paz. O comandante da força é um oficial general com experiência em operações de paz e de comando em seu país.

5.3.1.2 Suas atribuições incluem:

- a) comandar o componente militar;
- b) ser responsável pela disciplina e conduta da tropa;
- c) executar a missão do componente militar estabelecida no acordo de paz; e
- d) atuar como conselheiro militar do *SRS*.

5.3.1.3 Além do componente militar, o *Force Commander* pode ser designado como comandante do componente policial (*Police Commissioner/Head of Police Component – PC/HOPC* – ver Fig 2-2) e, até mesmo, Chefe de Missão (*Head of Mission – HOM*), conforme ocorreu com a Força de Observação e Desengajamento das Nações Unidas para as Colinas de Golã, na Síria (*United Nations Disengagement Observer Force in The Syrian Golan Heights – UNDOF*).

5.3.2 MILITARES DO ESTADO-MAIOR (*Military Staff Officers – MSO*)

5.3.2.1 A ativação de uma missão de paz acarreta o estabelecimento de um Quartel-General da Missão (*Force Headquarters – FHQ*) que visa atender a Equipe de Liderança da Missão (*Mission Leadership Team – MLT*). O assessoramento para esse nível operacional é realizado por especialistas civis, policiais e militares (*MSO*).

5.3.2.2 Quando os *MSO* estiverem subordinados a algum membro policial ou civil da missão, ainda assim estarão sob comando do *Force Commander*.

5.3.2.3 O componente militar também estabelece um estado-maior multinacional, a fim de assessorar o *Force Commander* no emprego da tropa.

5.3.2.4 Estado-Maior do Componente Militar

5.3.2.4.1 É integrado por oficiais dos países que fornecem tropas para a ONU.

5.3.2.4.2 A composição do estado-maior do componente militar segue o formato da ONU de equilíbrio internacional e visa assegurar a imparcialidade e a representação proporcional dos países que fornecem os contingentes.

5.3.2.4.3 Os militares, normalmente no posto de major a coronel, cumprem os deveres habituais de oficiais de estado-maior. Cada missão organizará seu pessoal militar de acordo com o tamanho, complexidade e mandato das operações. Em operações de paz consideradas de pequeno porte, esses oficiais têm status de observadores militares.

5.4 FUNÇÃO MILITAR JUNTO A ÓRGÃO OU ENTIDADE ESTRANGEIRA

5.4.1 Este tipo de função militar ocorre para atender necessidades de assessoramento em assuntos de operações de paz das representações diplomáticas brasileiras ou governos estrangeiros. Em ambas as situações, a atividade militar não está ligada diretamente aos cargos destinados a atender aos objetivos da ONU ou de outro organismo internacional, mas sim aos interesses nacionais brasileiros, seja por meio do Ministério das Relações Exteriores (MRE) ou do Ministério da Defesa (MD).

5.4.2 ASSESSOR MILITAR EM MISSÃO POLÍTICA ESPECIAL

5.4.2.1 É a designação de militar para atuar junto a uma representação diplomática brasileira em país que possua tropas brasileiras realizando operações de paz.

5.4.2.2 Essa situação ocorre quando não há adido militar acreditado no país anfitrião ou em situações extraordinárias que exijam assessoramento especializado e seja necessário estabelecer uma ligação técnica entre a representação diplomática e o comando da tropa brasileira desdobrada.

5.4.2.3 Esse tipo de assessoramento é adequado no momento em que se estabelece ou termina uma missão de paz, visto as demandas extraordinárias que ocorrem neste momento, ou em situações críticas ou de calamidades.

5.4.2.4 Entende-se por situação crítica um evento ou acontecimento, natural ou provocado pelo homem, que cause sérios danos à população do país anfitrião, inclusive representando perigo e elevado risco à vida dos habitantes, e que a representação diplomática brasileira possua interesse em atuar.

5.4.2.5 O assessor militar em missão política especial tem as seguintes atribuições:

- a) assessorar a liderança da representação diplomática nacional nos assuntos de operação de paz;
- b) ser interlocutor da representação diplomática brasileira com o comando do componente militar desdobrado no país anfitrião;
- c) estabelecer ligação com o comando da tropa nacional no país anfitrião, apresentando as demandas da representação diplomática e vice-versa; e

d) apoiar o contingente brasileiro nas ligações com o governo e órgãos do país anfitrião, por meio da representação diplomática.

5.4.3 INSTRUTOR OU MONITOR DA EQUIPE MÓVEL DE TREINAMENTO DESDOBRADA EM APOIO À ORGANIZAÇÃO MILITAR DE FORÇA DE PAZ

5.4.3.1 As equipes móveis foram estabelecidas pelo Ministério da Defesa brasileiro para atender demanda da ONU sobre treinamento de pessoal e tropa para missão de paz de outros estados membros, que não possuem expertise no assunto.

5.4.3.2 A ONU normatiza este tipo de colaboração em procedimentos operacionais padrão (*Standard Operating Procedures – SOP*).

5.4.3.3 A equipe móvel de treinamento é de constituição variada, montada conforme a demanda apresentada, sendo necessária a experiência em missão de paz, conhecimento técnico sobre os assuntos a serem ministrados e o domínio do idioma inglês ou francês.

5.4.3.4 Os módulos de treinamento ministrados são baseados nos materiais de treinamento pré-desdobramento (*Core Pre-Deployment Training Materials – CPTM*), nos manuais das Nações Unidas (*United Nations Handbook*), nos *SOP* específicos para cada função, na vivência brasileira em missão e operação de paz e nos demais documentos ou normas da ONU.

CAPÍTULO VI

LOGÍSTICA NAS OPERAÇÕES DE PAZ

6.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

6.1.1 O apoio logístico do contingente desdobrado é complexo e seu sustento depende dos acordos (*Letter of Assist – LOA*) firmados entre o país contribuinte e a ONU.

6.2 LOGÍSTICA DO CONTINGENTE

6.2.1 A participação em uma operação de manutenção da paz exige o conhecimento dos procedimentos da organização internacional patrocinadora em que se integra o contingente ou os elementos militares brasileiros, bem como da delimitação clara das responsabilidades da organização internacional, dos países contribuintes e do país anfitrião.

6.2.2 As responsabilidades sobre o apoio logístico ao contingente desdobrado não devem ser sobrepostas entre o país contribuinte e o organismo internacional. A atuação deve ser voltada para a complementaridade. No entanto, cabe ao país contribuinte tomar medidas para atender às necessidades do contingente nas situações de interrupção do fluxo (hiato logístico).

6.2.3 No planejamento do apoio logístico deverá ser considerada, dentre outros fatores, a dificuldade na obtenção de suprimentos no país anfitrião.

6.2.4 No caso do país contribuinte assumir uma responsabilidade do organismo internacional ou realizar gastos além do acordado, poderá requerer ao organismo internacional uma indenização (*claim*) para que sejam reembolsados os custos extras. Para isso, exige-se a comprovação da situação e o uso dos princípios da urgência e razoabilidade.

6.3 CONCEITOS

6.3.1 O conceito de suporte logístico às operações de paz é baseado na integração dos recursos (bens e serviços) das Nações Unidas, dos serviços contratados e dos meios providos pelos contingentes.

6.3.2 Carta de Assistência (*Letter of Assist – LOA*) é um contrato, instituído por requisição do país contribuinte, em que a ONU se responsabiliza pelo provimento de suprimentos ou serviços especiais. Esta modalidade de arrendamento aplica-se quando há necessidade de algum item essencial e este é de difícil obtenção pelo país contribuinte.

6.3.3 Sistema de Controle de Equipamentos do Contingente (*Contingent Owned Equipment System – COE System*) é um sistema que facilita o reembolso para os países contribuintes, por desdobrar pessoal e material em missões de paz. Baseia-se num sistema informatizado de controle de material (a ONU utiliza o sistema chamado Plataforma Galileu) e as normas estão registradas em um manual, chamado de *COE Manual (Reimbursement and Control of Contingent-Owned Equipment of Troop/Police Contributors Participating in Peacekeeping Missions – COE Manual)*.

6.3.4 Memorando de Entendimento (*Memorandum of Understanding – MOU*) é a base do *COE Manual*. É o principal documento que materializa o compromisso firmado entre a ONU e o país contribuinte. É firmado para cada OM ou organização de F Paz e sofre emendas regularmente, conforme o interesse da ONU ou do país contribuinte.

6.3.4.1 O *MOU* define responsabilidades e padroniza o apoio entre a ONU e o país contribuinte. Nele são definidos os principais materiais e equipamentos a serem desdobrados (*Major Equipment*), condições de autossustento (*Self-Sustainment*), efetivos (*Personnel ou Troop Cost*) e qual o método de reembolso ou tipo de arrendamento acordado (*Method of Reimbursement*).

6.3.4.2 Entende-se por *Major Equipment* os principais materiais e equipamentos à disposição da OM de força de paz, por exemplo: viaturas, blindados, armamentos, geradores, contêineres, entre outros.

6.3.4.3 *Self-Sustainment* são os serviços de autossustento que o país contribuinte encarrega-se de fornecer para o seu próprio contingente, como: serviço de aprovisionamento, sistema de comunicações, prevenção e combate a incêndio, serviço de saúde, entre outros.

6.3.4.4 Ao se referir ao efetivo, o *MOU* trata tanto sobre o reembolso salarial (*Troop Cost*), como o desempenho do militar. Dentro do princípio da prestação de contas (*Accountability*), o militar deve ter condições de operar o equipamento ou atuar no funcionamento do serviço, estabelecendo, assim, uma ligação entre o homem e a função a ser desempenhada.

6.3.5 MÉTODO DE REEMBOLSO (*METHOD OF REIMBURSEMENT*)

6.3.5.1 O método de reembolso é uma contrapartida paga pela ONU pelo emprego e depreciação de meios do país contribuinte (equipamentos ou prestação de serviço), utilizados em benefício da missão.

6.3.5.2 O reembolso deve ser analisado de acordo com o definido no Capítulo 8 do *COE Manual* e com o acordado no *MOU*. Pode sofrer influência dos seguintes documentos: Manual de Suporte às Operações (*Operation Support Manual*), Diretrizes para os Países Contribuintes de Tropa (*Guidelines to Troop Contributing Countries*), Acordos de Prontidão no Serviço da Paz (*Standby Arrangements in the Service of Peace*) e Tabelas de Organização e Equipamento (*Tables of Organization and Equipment*).

6.3.5.3 As taxas de reembolso estabelecidas no Capítulo 8 do *COE System* são baseadas em um documento chamado de Valores Genéricos de Mercado (*Generic Fair Market Value - GFMV*). Os valores são revisados a cada três anos pelo *COE Working Group*, colegiado formado por representantes dos principais países contribuintes.

6.3.5.4 Há dois tipos de reembolso de *Major Equipment*: o método com manutenção inclusa (*Wet Lease*) ou sem incluir a manutenção (*Dry Lease*). Na modalidade *self-sustainment*, só é admitida a manutenção inclusa (*Wet Lease*).

6.3.5.5 Reembolso com manutenção (*Wet Lease*) é a modalidade de reembolso em que o país contribuinte é responsável pela manutenção do equipamento ou da prestação de serviço. O país contribuinte recebe o valor relativo ao emprego do equipamento ou à prestação de serviço, adicionado dos seguintes custos: de manutenção, de peças sobressalentes e de acessórios e ferramental.

6.3.5.6 O reembolso sem manutenção (*Dry Lease*) é a modalidade de reembolso em que o país contribuinte recebe o valor apenas do emprego do material. Neste caso, a manutenção do material é responsabilidade da ONU.

6.4 FUNÇÕES LOGÍSTICAS DESEMPENHADAS PELO SISTEMA ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS

6.4.1 FUNÇÃO LOGÍSTICA SUPRIMENTO

6.4.1.1 O suprimento é organizado pela ONU em três níveis:

- a) 1º Nível – autossustento, nas próprias organizações de força de paz;
- b) 2º Nível – em depósitos desdobrados no país anfitrião, normalmente na Base Logística (*Logistic Base*);
- c) 3º Nível – em depósitos desdobrados fora da área da missão, podendo ser no próprio fornecedor em uma Base Avançada próxima à missão ou na Base em Brindisi, Itália (*United Nations Global Service Center*).

6.4.1.2 O fluxo de suprimento entre a estrutura logística da ONU e os contingentes desdobrados se dá em cumprimento ao prescrito no *MOU*. Normalmente, as seguintes classes e itens são supridos:

6.4.1.2.1 CI I – água, rações operacionais e o complemento regional (Kit Regional de CI I), este último sob encargo do Brasil e reembolsado pela ONU.

6.4.1.2.2 CI II – alguns itens chamados “Kit ONU”, composto da boina azul da ONU, distintivo de boina, cachecol ‘tipo papada’ azul, braçal da ONU, gorro azul da ONU e distintivo de braço com logo da ONU.

6.4.1.2.3 CI III – gasolina, óleo diesel, óleos e lubrificantes.

6.4.1.2.4 CI X – materiais diversos catalogados e supridos pela ONU.

6.4.2 FUNÇÃO LOGÍSTICA ENGENHARIA

6.4.2.1 A função logística engenharia é desempenhada por unidades militares de construção e empreiteiras civis contratadas, atuando no sustento da missão.

6.4.2.2 É a função logística engenharia a responsável pelo preparo dos locais em que serão instaladas as bases e, após a missão, pela devolução das áreas.

6.4.2.3 São executados serviços de construção, levantamento topográfico, tratamento de água, tratamento de esgoto e avaliações técnicas.

6.4.3 FUNÇÃO LOGÍSTICA TRANSPORTE

6.4.3.1 A função logística transporte é responsável por toda a movimentação de material e pessoal na área da missão.

6.4.3.2 É a função logística transporte que apoia o contingente no desembarço alfandegário, junto ao governo anfitrião. É o que autoriza o recebimento de todos os tipos de cargas (ressuprimentos ou aquisições). Ainda, realiza a mediação para organizar o uso de aeroportos e portos do país anfitrião ou sob gerência da própria ONU.

6.4.3.3 Todo o transporte e emprego de aeronaves da ONU é coordenado pela Célula de Controle de Movimento (*Movement Control – MOVCON*), que tem as seguintes missões: observação aérea, transporte administrativo, transporte tático, suprimento, ligação, apoio ao rodízio dos contingentes, salvamento, evacuação aeromédica, e outras.

6.4.4 FUNÇÃO LOGÍSTICA MANUTENÇÃO

6.4.4.1 A manutenção do material, sob responsabilidade da ONU, é organizada em três níveis progressivos:

- a) 1º Nível – realizada pelos meios da própria unidade;
- b) 2º Nível – realizada por unidades militares de manutenção do componente militar ou empresas civis contratadas; e
- c) 3º Nível – realizada por empresas civis contratadas.

6.4.5 FUNÇÃO LOGÍSTICA SAÚDE

6.4.5.1 A função logística saúde é organizada em quatro níveis:

- a) 1º Nível – pelos meios da própria unidade;
- b) 2º Nível – unidades militares de hospitalização;
- c) 3º Nível – hospitalização na área da missão ou próxima; e
- d) 4º Nível – remoção para o país contribuinte.

6.4.5.2 Especial ênfase é dada à medicina preventiva, para que a maior parte dos atendimentos possa ser processada no 1º nível. A ONU define um período de tratamento máximo de trinta dias para que se possa processar o repletamento.

6.4.6 FUNÇÃO LOGÍSTICA RECURSOS HUMANOS

6.4.6.1 A função logística recursos humanos abrange a execução de serviços voltados à sustentação do pessoal e de sua família, bem como o gerenciamento do capital humano.

6.4.6.2 A missão só terá início após a verificação do cumprimento de diversas condições do preparo para a missão de paz. Além da preparação para o desempenho da missão, o país contribuinte deve preparar o contingente ou o militar em missão individual para o embarque para a missão, incluindo vistos, vacinas e outras medidas administrativas.

6.4.6.3 Quanto ao regime pecuniário do militar integrante de contingente, normalmente o país contribuinte encarrega-se de efetivar o pagamento, cabendo à ONU o reembolso do valor, conforme tabelas acordadas e publicadas no *COE Manual*. No caso de missão individual, a ONU repassa os vencimentos diretamente ao militar.

6.4.6.4 Outro direito que é assegurado pela ONU é o regime de descanso. Há dois tipos de descansos previstos pelas normas da ONU: arejamento (*Annual Leave*) e compensação por trabalho em hora extra (*Compensatory Time Off – CTO*).

6.4.6.4.1 O arejamento (*Leave*) consiste em dispensa total do serviço de 2,5 (dois e meio) dias por mês de trabalho.

6.4.6.4.2 O *CTO* é uma compensação, sob a forma de tempo livre, pelo trabalho realizado nos finais de semana. O *CTO* é regulado nos Procedimentos Operacionais Padrão (*Standard Operating Procedures – SOP*) da missão.

6.4.6.5 A cada jornada de 6 (seis) meses em missão de paz, o militar faz jus à uma condecoração por parte da ONU. As medalhas referem-se a cada missão de paz e são concedidas em nome do serviço da paz (*In the service of peace*). A cada semestre subsequente na mesma missão, o militar recebe uma numeração referente à quantidade de semestres em serviço na missão.

6.4.6.6 O reacompanhamento de pessoal é de responsabilidade do país contribuinte de tropa, não podendo haver solução de continuidade.

6.4.7 COMUNICAÇÕES

6.4.7.1 Para a DMT (Doutrina Militar Terrestre), as comunicações não fazem parte da logística, mas para a ONU sim, no que diz respeito ao suprimento e manutenção dos meios.

6.4.7.2 O apoio de comunicações é organizado pela ONU, valendo-se, ao máximo, da estrutura disponível no país anfitrião.

6.4.7.3 São proporcionados normalmente os seguintes meios: telefone e fax, VHF, HF, UHF, internet, comunicações por satélite, links de micro-ondas e audiovisuais.

6.4.7.4 O contingente complementa os meios de comunicações a fim de atender ao interesse da tropa em estabelecer contato regular com o país de origem.

6.5 ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO APOIO LOGÍSTICO

6.5.1 NO NÍVEL DO QG DA ONU

6.5.1.1 Ao Departamento de Suporte de Campo (*Department of Field Support – DFS*) cabe prover um eficiente e eficaz suporte às operações das Nações Unidas nas áreas de finanças, logística, comunicações e tecnologia das informações, recursos humanos e administração em geral. Embora as atividades inerentes a ‘recursos humanos’ estejam relacionadas à logística, a ONU as trata com dedicação especial.

6.5.2 NO NÍVEL DA MISSÃO

6.5.2.1 A estrutura logística de uma missão não é padronizada, devido às diferentes características, peculiaridades e demandas das missões multidimensionais.

6.5.3 ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA DOS CONTINGENTES NACIONAIS

6.5.3.1 A organização logística do contingente é responsabilidade do país contribuinte e deve ser planejada conforme a dimensão da tropa a ser apoiada.

6.5.3.2 A logística do contingente deve estar ajustada aos procedimentos adotados pelo QG da missão, sem, entretanto, deixar de considerar os princípios da antecipação, responsividade e resiliência (princípios da logística).

6.5.3.3 A logística do contingente deve ser flexível e possuir o máximo de meios para suprir possíveis interrupções no fluxo logístico. Para tanto, podem ser adotadas as seguintes medidas:

- a) armazenar e distribuir suprimentos em níveis superiores aos normais;
- b) efetuar a manutenção orgânica (1º escalão) e contar com a manutenção sob a forma de apoio direto (2º escalão);
- c) efetuar alguns serviços de campanha no âmbito da construção e manutenção de instalações, panificação, lavanderia e banho; e
- d) realizar ainda outros serviços, tais como: serviço postal, serviço religioso e o serviço de telecomunicações que atendam não só às ligações com as estruturas de comando nacionais, mas também às comunicações entre as tropas e os seus familiares.

6.5.3.4 Os militares em missões individuais (*MILOBS*, *MSO*, *Arms Monitor* e outros) serão apoiados pelas estruturas logísticas da força/missão ou podem ser integrados, para efeitos logísticos, a outros contingentes.

6.5.3.5 Quando o contingente for constituído por mais de um batalhão, poderá ser incluída uma U ou SU vocacionada para prestar o apoio logístico.

6.5.3.6 Em situações especiais, quando o contingente nacional for considerado complexo (organizações militares de diferentes naturezas) ou o país anfitrião encontre-se sob grave crise política, social e/ou econômica, pode ser estabelecida uma Célula Logística de Apoio ao Contingente (*National Support Element – NSE*).

6.5.3.6.1 A célula logística de apoio ao contingente é um escritório com estrutura

modular, podendo ser conjunta ou singular, que serve de ligação entre o contingente e a estrutura logística militar no Brasil.

6.5.3.6.2 O objetivo da célula logística é prestar apoio ao conjunto às tropas, facilitando sobremaneira a coordenação de esforços e proporcionando ganhos de eficiência no apoio prestado ao contingente.

6.5.3.6.3 A célula logística atua nas áreas de gestão de logística (incluindo aquisições). No que se refere à gestão de logística, apoia o contingente no levantamento das necessidades, elaboração dos pedidos e recebimento do material. Quanto às aquisições, intermedia o contato do contingente com os fornecedores brasileiros, internacionais ou do próprio país anfitrião.

6.5.3.6.4 O estabelecimento de uma célula logística de apoio ao contingente é previsto na legislação da ONU. No entanto, o entendimento é que este escritório atue sem ônus para a ONU.

6.5.3.6.5 Conforme a situação socioeconômica do país anfitrião, a célula logística pode ser desdobrada em país vizinho que possua melhores meios de prestar apoio ao contingente.

6.5.3.6.6 As atribuições desta célula são:

- a) coordenar a gestão da função logística suprimento em apoio às tropas desdobradas, tornando-se o elo entre o Brasil e o contingente;
- b) coordenar o recebimento e a distribuição do suprimento recebido do Brasil;
- c) coordenar e supervisionar a repatriação de material da área de operações para o Brasil;
- d) coordenar e supervisionar o destino seguro de materiais a serem descartados na área de operações;
- e) coordenar o trabalho de equipes de manutenção e suprimento recebidas em caráter temporário para apoio ao contingente;
- f) intermediar as aquisições de materiais no mercado internacional ou no país anfitrião, que não são fornecidos pela cadeia de suprimento da ONU ou do Brasil;
- g) coordenar o recebimento e a distribuição de materiais adquiridos no mercado internacional;
- h) prestar apoio ao pessoal baixado em hospitais civis internacionais ou da ONU fora da área de operações; e
- i) coordenar o traslado de mortos e de seus pertences.

GLOSSÁRIO

PARTE I - ABREVIATURAS E SIGLAS

A

Abreviaturas/Siglas	Significado
ACNUR	Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados

C

Abreviaturas/Siglas	Significado
CIMIC	<i>Civil-Military Coordination</i>
Cmt	Comandante
Com Soc	Comunicação Social
CONOPS	<i>Concept of Operations</i>
COTER	Comando de Operações Terrestres
CPTM	<i>Core Pre-Deployment Training Materials</i>
CS	Conselho de Segurança

D

Abreviaturas/Siglas	Significado
DDR	Desarmamento, Desmobilização e Reintegração
DFS	<i>Department of Field Support</i>
DPA	<i>Department of Political Affairs</i>
DPKO	<i>Department of Peacekeeping Operations</i>
DSRSG	<i>Deputy Special Representative of the Secretary-General</i>

E

Abreviaturas/Siglas	Significado
EEl	Elementos Essenciais de Inteligência

F

Abreviaturas/Siglas	Significado
F Adv	Força Adversa
FAO	<i>Food and Agriculture Organization of the United Nations</i>
FHQ	<i>Force Headquarters</i>

G

Abreviaturas/Siglas	Significado
GC	Grupo de Combate

H

Abreviaturas/Siglas	Significado
HLIPPO	<i>High Level Independent Panel on Peace Operations</i>
HOM	<i>Head of Missions</i>

I

Abreviaturas/Siglas	Significado
ICRC	<i>International Committee of the Red Cross</i>
IMTC	<i>Integrated Mission Training Center</i>

J

Abreviaturas/Siglas	Significado
JMAC	<i>Joint Mission Analysis Center</i>
JOC	<i>Joint Operations Center</i>

M

Abreviaturas/Siglas	Significado
MD	Ministério da Defesa
MILOBS	<i>Military Observers</i>
MINUSTAH	Missão das Nações Unidas para a Estabilização no Haiti
MLT	<i>Mission Leadership Team</i>
MOC	<i>Military Operations Center</i>
MOU	<i>Memorandum of Understanding</i>
MRE	Ministério das Relações Exteriores
MSC	<i>Mission Support Center</i>

O

Abreviaturas/Siglas	Significado
OM	Organização Militar
OMP	Operação de Manutenção de Paz
ONG	Organização não governamental
ONU	Organização das Nações Unidas

P

Abreviaturas/Siglas	Significado
P Obs	Ponto de Observação
PBCE	Posto de Bloqueio e Controle de Estradas
PF	Ponto Forte

Q

Abreviaturas/Siglas	Significado
QG	Quartel-General
QRF	<i>Quick Reaction Force</i>
QRT	<i>Quick Reaction Team</i>

R

Abreviaturas/Siglas	Significado
R2P	Responsabilidade de Proteger
ROE	<i>Rules of Engagement</i>

S

Abreviaturas/Siglas	Significado
SOP	<i>Standard Operating Procedure</i>
SU	Subunidade

T

Abreviaturas/Siglas	Significado
TCC	<i>Troop Contributing Country</i>

U

Abreviaturas/Siglas	Significado
UNAMSIL	<i>United Nations Mission in Sierra Leone</i>
UN-CIMIC	<i>United Nations Civil-Military Coordination</i>
UN-CM Coord	<i>United Nations Humanitarian Civil-Military Coordination</i>
UNCT	<i>United Nations Country Team</i>
UNDP	<i>United Nations Development Programme</i>
UNHCR	<i>United Nations High Commissioner for Refugees</i>
UNICEF	<i>United Nations Children's Fund</i>
UNPCRS	<i>United Nations Peacekeeping Capability Readiness System</i>
UNPOL	<i>United Nations Police</i>

U

Abreviaturas/Siglas	Significado
UNSAS	<i>United Nations Stand-By Arrangements System</i>
UNSG	Secretário-Geral das Nações Unidas
UNTSO	<i>United Nations Truce Supervision Organization</i>

W

Abreviaturas/Siglas	Significado
WFP	<i>World Food Programme</i>
WHO	<i>World Health Organization</i>

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Defesa. **Manual de Operações de Paz**. MD34-M-02. 3. ed. Brasília, DF: Ministério da Defesa, 2013.

BRASIL. Ministério da Defesa. **Glossário das Forças Armadas**. MD35-G-01. 5. ed. Brasília, DF: Ministério da Defesa, 2015.

BRASIL. Ministério da Defesa. **Manual de abreviaturas, siglas, símbolos e convenções cartográficas das Forças Armadas**. MD33-M-02. 3. ed. Brasília, DF: Ministério da Defesa, 2008.

BRASIL. Exército. **Caderno de Instrução Posto de Segurança Estático**. CI 7-10/3. Brasília, DF: Ministério do Exército, 1990.

BRASIL. Exército. **Diretriz para as atividades do Exército Brasileiro na área internacional – DAEBAI**. EB10-D-01.006. Brasília, DF: Comando do Exército, 2016.

BRASIL. Exército. Comando de Operações Terrestres. **Operações**. EB70-MC-10.223. 5. ed. Brasília, DF: Comando de Operações Terrestres, 2017.

NAÇÕES UNIDAS. **A Carta das Nações Unidas**. 1945. Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/carta>>. Acesso em: 18 abr.17.

NAÇÕES UNIDAS. *Department of Peacekeeping Operations. **United Nations Peacekeeping Operations: principles and guidelines - The Capstone Doctrine***. 2008. Disponível em: <<http://dag.un.org/handle/11176/89481>>. Acesso em: 18 abr. 17.

NAÇÕES UNIDAS. *Department of Peacekeeping Operations. **Training for all UN Peacekeeping Personnel***. 2010. Disponível em: <<http://dag.un.org/handle/11176/89508>>. Acesso em: 18 abr. 17.

NAÇÕES UNIDAS. *Department of Peacekeeping Operations. **Core Pre-Deployment Training Material (CPTM)***. 2010. Disponível em: <<http://dag.un.org/handle/11176/89573>>. Acesso em: 18 abr. 17.

NAÇÕES UNIDAS. *Department of Peacekeeping Operations. **Specialised Training Materials on UN-CIMIC***. 2014. Disponível em: <<http://dag.un.org/handle/11176/89582>>. Acesso em: 18 abr. 17.

NAÇÕES UNIDAS. *Department of Peacekeeping Operations. **Tactical Level Mission-Specific Training Modules on Protection of Civilians***. 2015. Disponível em: <<http://dag.un.org/handle/11176/89575>>. Acesso em: 18 abr. 17.

NAÇÕES UNIDAS. *Department of Peacekeeping Operations. **Roles and Training Standards for UN Military Experts on Mission***. 2009. Disponível em: <<http://dag.un.org/handle/11176/89493>>. Acesso em: 18 abr. 17.

NAÇÕES UNIDAS. *Department of Peacekeeping Operations. **Specialised Training Materials for Military Experts on Mission***. 2010. Disponível em: <<http://dag.un.org/handle/11176/89584>>. Acesso em: 18 abr. 17.

NAÇÕES UNIDAS. *Department of Peacekeeping Operations. **Guidelines on Roles and Training Standards for UN Military Staff Officers***. 2009. Disponível em: <<http://dag.un.org/handle/11176/89494>>. Acesso em: 18 abr. 17.

NAÇÕES UNIDAS. *Department of Peacekeeping Operations. **Specialised Training Materials for Staff Officers***. 2011. Disponível em: <<http://dag.un.org/handle/11176/89583>>. Acesso em: 18 abr. 17.

NAÇÕES UNIDAS. *Department of Peacekeeping Operations. **UN Pre-Deployment training standards for Police Officers***. 2010. Disponível em: <<http://dag.un.org/handle/11176/89588>>. Acesso em: 18 abr.17.

NAÇÕES UNIDAS. *Department of Peacekeeping Operations. **Specialised Training Materials for UN Police Officers***. 2015. Disponível em: <<http://hdl.handle.net/11176/387368>>. Acesso em: 18 abr.17.

NAÇÕES UNIDAS. *Department of Peacekeeping Operations. **Specialised Training Materials on Protection Of Civilians and Prevention And Response to Conflict-Related Sexual Violence - Operational Level***. 2015. Disponível em: <<http://dag.un.org/handle/11176/89574>>. Acesso em: 18 abr. 17.

NAÇÕES UNIDAS. *Department of Peacekeeping Operations. **SOP on Quarterly Reporting by Gender Advisers in Peacekeeping Operations***. 2014. Disponível em: <<http://dag.un.org/handle/11176/89567?show=full>>. Acesso em: 18 abr. 17.

NAÇÕES UNIDAS. *Department of Peacekeeping Operations. **Prohibition of Child Labour in UN Peacekeeping Operations***. 2011. Disponível em: <<http://dag.un.org/handle/11176/89533>>. Acesso em: 18 abr. 17.

NAÇÕES UNIDAS. *Department of Peacekeeping Operations. **New Training Modules Available for Conflict-Related Sexual Violence***. 2015. Disponível em: <<http://dag.un.org/handle/11176/90552>>. Acesso em: 18 abr. 17.

NAÇÕES UNIDAS. *Department of Peacekeeping Operations. **Practical Guide to Peacekeeping Training Evaluation***. 2015. Disponível em: <<http://dag.un.org/handle/11176/90560>>. Acesso em: 18 abr. 17.

NAÇÕES UNIDAS. *Department of Peacekeeping Operations. **Guidelines on Design Delivery and Evaluation of Training (Training Cycle)***. 2014. Disponível em: <<http://dag.un.org/handle/11176/89559>>. Acesso em: 18 abr.17.

NAÇÕES UNIDAS. *Department of Peacekeeping Operations. **UN Infantry Battalion Manual***. v. 1 e 2. 2012. Disponível em: <<http://dag.un.org/handle/11176/89545>>. Acesso em: 18 abr. 17.

NAÇÕES UNIDAS. *Department of Peacekeeping Operations. **United Nations***

Peacekeeping Missions Military Engineer Unit Manual. 2015. Disponível em: <<http://dag.un.org/handle/11176/387296>>. Acesso em: 18 abr. 17.

NAÇÕES UNIDAS. *Department of Peacekeeping Operations. United Nations Peacekeeping Missions Military FHQ Support Unit Manual*. 2015. Disponível em: <<http://dag.un.org/handle/11176/89960>>. Acesso em: 18 abr. 17.

NAÇÕES UNIDAS. *Department of Peacekeeping Operations. Policy on Joint Operations Centres (JOC)*. 2014. Disponível em: <<http://dag.un.org/handle/11176/89570>>. Acesso em: 18 abr. 17.

NAÇÕES UNIDAS. *Department of Peacekeeping Operations. Guidelines on Joint Operations Centres (JOC)*. 2014. Disponível em: <<http://dag.un.org/handle/11176/89571>>. Acesso em: 18 abr. 17.

NAÇÕES UNIDAS. *Department of Peacekeeping Operations. Joint Mission Analysis Centres (JMAC)*. 2010. Disponível em: <<http://dag.un.org/handle/11176/89522>>. Acesso em: 18 abr. 17.

NAÇÕES UNIDAS. *Department of Peacekeeping Operations. Policy on Joint Mission Analysis Centres (JMAC)*. 2015. Disponível em: <<http://dag.un.org/handle/11176/89594>>. Acesso em: 18 abr. 17.

NAÇÕES UNIDAS. *Department of Peacekeeping Operations. The Mission Concept: DPKO/DFS and DPA guidelines*. 2014. Disponível em: <<http://dag.un.org/handle/11176/89562>>. Acesso em: 18 abr. 17.

NAÇÕES UNIDAS. *Department of Peacekeeping Operations. Implementation of Amendments on Conduct and Discipline in the Model Memorandum of Understanding Between the United Nations and Troop Contributing Countries*. 2011. Disponível em: <<http://dag.un.org/handle/11176/89527>>. Acesso em: 18 abr. 17.

NAÇÕES UNIDAS. *Department of Peacekeeping Operations. Mission Start-Up Field Guide*. 2010. Disponível em: <<http://dag.un.org/handle/11176/89500>>. Acesso em: 18 abr. 17.

NAÇÕES UNIDAS. *Department of Peacekeeping Operations. Integrated Assessment and Planning Handbook*. 2014. Disponível em: <<http://www.un.org/en/peacekeeping/publications/2014-IAP-HandBook.pdf>>. Acesso em: 18 abr. 17.

NAÇÕES UNIDAS. *Department of Peacekeeping Operations. Component-Level Planning on Rule Of Law and Security Institutions Issues (planning toolkit)*. 2012. Disponível em: <<http://dag.un.org/handle/11176/89542>>. Acesso em: 18 abr. 17.

NAÇÕES UNIDAS. *Department of Peacekeeping Operations. DPKO/DFS Emergency Preparedness*. 2009. Disponível em: <<http://dag.un.org/handle/11176/89495>>. Acesso em: 18 abr. 17.

NAÇÕES UNIDAS. *Department of Peacekeeping Operations. **SOP on Monitoring & Evaluation for Disarmament, Demobilization and Reintegration***. 2010. Disponível em: <<http://dag.un.org/handle/11176/89512>>. Acesso em: 18 abr. 17.

NAÇÕES UNIDAS. *Department of Peacekeeping Operations. **SOP on Utilization of Standard Motor Vehicle Accident and Incident Reporting Form***. 2009. Disponível em: <<http://dag.un.org/handle/11176/89488>>. Acesso em: 18 abr. 17.

NAÇÕES UNIDAS. *Department of Peacekeeping Operations. **E-Guide to the United Nations Departments Of Peacekeeping Operations and Field Support: a resource for new staff at headquarters***. 2015. Disponível em: <<http://dag.un.org/handle/11176/89593>>. Acesso em: 9 maio 17.

NAÇÕES UNIDAS. *Department of Peacekeeping Operations. **Civil-Military Coordination in UN Integrated Peacekeeping Missions***. 2010. Disponível em: <<http://dag.un.org/handle/11176/89511>>. Acesso em: 9 maio 17.

NAÇÕES UNIDAS. *Department of Peacekeeping Operations. **Civil Affairs Handbook***. 2012. Disponível em: <<http://dag.un.org/handle/11176/89541>>. Acesso em: 9 maio 17.

NAÇÕES UNIDAS. *Department of Peacekeeping Operations. **Drafting Correspondence and Reports: guidance for Peacekeeping Personnel***. 2011. Disponível em: <<http://dag.un.org/handle/11176/89494>>. Acesso em: 9 maio 17.

NAÇÕES UNIDAS. *Department of Peacekeeping Operations. **Guidelines on United Nations Police Support to the Provision of Security in Electoral Processes***. 2013. Disponível em: <<http://dag.un.org/handle/11176/89552>>. Acesso em: 16 maio 17.

NAÇÕES UNIDAS. *Department of Peacekeeping Operations. **Quick Impact Projects (QIPS) Policy***. 2013. Disponível em: <<http://dag.un.org/handle/11176/89539>>. Acesso em: 16 maio 17.

NAÇÕES UNIDAS. *Department of Peacekeeping Operations. **Revised Gender Guidelines for Mine Action Programmes***. 2010. Disponível em: <<http://dag.un.org/handle/11176/89520>>. Acesso em: 23 maio 17.

NAÇÕES UNIDAS. *Department of Peacekeeping Operations. **Guidelines on Understanding and Integrating Local Perceptions in UN Peacekeeping***. 2014. Disponível em: <<http://dag.un.org/handle/11176/89566>>. Acesso em: 23 maio 17.

NAÇÕES UNIDAS. *Department of Peacekeeping Operations. **Mission Evaluation Policy***. 2013. Disponível em: <<http://dag.un.org/handle/11176/89551>>. Acesso em: 23 maio 17.

NAÇÕES UNIDAS. *Department of Peacekeeping Operations. **United Nations Force Headquarters Handbook***. 2014. Disponível em: <<http://dag.un.org/handle/11176/89596>>. Acesso em: 23 maio 17.

NAÇÕES UNIDAS. *Department of Peacekeeping Operations. Guidelines on Police Capacity-Building and Development*. 2014. Disponível em: <<http://dag.un.org/handle/11176/90511>>. Acesso em: 23 maio 17.

NAÇÕES UNIDAS. *Department of Peacekeeping Operations. Surface Transport Management in the Field*. 2014. Disponível em: <<http://dag.un.org/handle/11176/89555>>. Acesso em: 29 jun. 17.

NAÇÕES UNIDAS. *Department of Peacekeeping Operations. United Nations Peacekeeping Missions Military Logistics Unit*. 2015. Disponível em: <<http://dag.un.org/handle/11176/90518>>. Acesso em: 29 jun. 17.

NAÇÕES UNIDAS. *Department of Peacekeeping Operations. Revised Policy on Formed Police Units in United Nations Peacekeeping Operations*. 2009. Disponível em: <<https://www.un.org/ruleoflaw/blog/document/revised-policy-on-formed-police-units-in-united-nations-peacekeeping-operations>>. Acesso em: 29 jun 17.

NAÇÕES UNIDAS. *Department of Peacekeeping Operations. Specialized Training Materials (STM) Mission Specific Infantry Battalion Training Modules*. 2015. Disponível em: <<http://dag.un.org/handle/11176/89586>>. Acesso em: 29 jun. 17.

NAÇÕES UNIDAS. *Department of Peacekeeping Operations. Medical Support Manual for United Nations Field Missions*. 2015. Disponível em: <<http://dag.un.org/handle/11176/387299>>. Acesso em: 29 jun. 17.

NAÇÕES UNIDAS. *Department of Peacekeeping Operations. Monitoring and Surveillance Technology in Field Missions*. 2010. Disponível em: <<http://dag.un.org/handle/11176/89518>>. Acesso em: 29 jun. 17.

NAÇÕES UNIDAS. *Department of Peacekeeping Operations. Guidelines for the Field Verification and Control of Contingent-Owned Equipment and Management of Memorandum of Understanding*. 2015. Disponível em: <<http://dag.un.org/handle/11176/387293>>. Acesso em: 29 jun. 17.

NAÇÕES UNIDAS. *Department of Peacekeeping Operations. Gender Equality in UN Peacekeeping Operations*. 2010. Disponível em: <<http://dag.un.org/handle/11176/89514>>. Acesso em: 6 jul. 17.

NAÇÕES UNIDAS. *Department of Peacekeeping Operations. Policy on Mainstreaming the Protection, Rights and Well-Being of Children Affected by Armed Conflict Within UN Peacekeeping Operations*. 2009. Disponível em: <<http://dag.un.org/handle/11176/89497>>. Acesso em: 6 jul. 17.

NAÇÕES UNIDAS. *Department of Peacekeeping Operations. United Nations Medals*. Disponível em: <<http://www.un.org/en/peacekeeping/operations/unmedals.shtml>>. Acesso em: 10 jul. 17.

NAÇÕES UNIDAS. *Department of Peacekeeping Operations. Specialized*

Training Materials on Child Protection for UN Peacekeepers. 2015. Disponível em: <<http://repository.un.org/handle/11176/387314>>. Acesso em: 10 jul. 17.

NAÇÕES UNIDAS. *Department of Peacekeeping Operations. Unmem Manual: selection, deployment, rotation, extension, transfer and repatriation of United Nations military experts on mission in United Nations Peacekeeping Operations*. 2010. Disponível em: <<http://dag.un.org/handle/11176/89516>>. Acesso em: 11 jul. 17.

NAÇÕES UNIDAS. *Department of Peacekeeping Operations. Integrating a Gender Perspective into the Work of the United Nations in military in Peacekeeping Operations*. 2010. Disponível em: <<http://dag.un.org/handle/11176/89510>>. Acesso em: 11 jul 17.

NAÇÕES UNIDAS. *Department of Peacekeeping Operations. Boards of Inquiry (revised)*. 2016. Disponível em: <<http://dag.un.org/handle/11176/400561>>. Acesso em: 11 jul. 17.

LESLIE, Donald. ***Advanced topics in United Nations Logistics: the provision of troops and Contingent-Owned Equipment (Coe) and the method for reimbursement***. 4th. Ed. Williamsburg, VA: Peace Operations Training Institute, 2016.





COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES
CENTRO DE DOCTRINA DO EXÉRCITO
Brasília, DF, 10 de outubro de 2017
www.cdoutex.eb.mil.br

